

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS
CENTRO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E PESQUISA
CURSO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JULIANA MARQUES FIGALE

**O DESAFIO DE RECONHECIMENTO DO SUJEITO CEGO EM ESPAÇOS
PÚBLICOS DE REPRESENTAÇÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas como requisito para a obtenção do título de Mestre em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo André Teixeira Ayrosa

Rio de Janeiro

2009

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primordialmente, aos sujeitos desta pesquisa, Cleverson, Marco Antonio (MAQ), Luiz Carlos, Marlene, Valdemir e Marcos, por abrirem suas portas e me confiarem relatos de suas vidas. A eles, sublinho também minhas sinceras desculpas pelos possíveis erros e excessos de significação e organicidade, dois dos grilhões da academia.

Ao orientador, Prof. Eduardo Ayrosa, por possibilitar que esse trabalho fosse desenvolvido sob escopo de um grupo de pesquisa, intitulado “O sujeito cego e o mercado: investigações sobre cegueira, consumo e cidadania”.

A Flora Tucci, pesquisadora do grupo e norteadora dos textos que mudaram os rumos deste trabalho e que incidiram sob minhas formas de relação com o mundo. Meus sinceros agradecimentos por sua amizade, refletida na presença e dedicação em tantos momentos decisivos – pessoais e profissionais.

Aos professores da EBAPE/FGV, com especial ênfase ao Prof. Enrique Saravia, em cuja imensa generosidade repouso a crença de uma outra forma de existência na academia. Ao professor Alexandre Faria, pelas mãos de quem revisei muitos dos meus pressupostos, podendo ora transformá-los, ora reforçá-los. E agradeço, finalmente, aos professores Alketa Peci, pelas tantas oportunidades, Ana Guedes e Roberto Pimenta, indispensáveis na condução desta dissertação.

À minha família, que me iniciou na relação estética com o mundo. A Maria José Marques, em cujo seio me renovo em coragem e entusiasmo. A Vinícius Figale, que me transborda com a singular experiência da fraternidade. E a Cesário Figale, por quem descobri múltiplas possibilidades de existência.

A Cláudia Mendonça, por me permitir sentir irrestritamente.

A Anna Parisi, pela fantástica descoberta de que forma também é conteúdo.

Aos amigos Anne dos Santos, pelos tantos encontros indizíveis, Renato Pontes e Bruno Campos. E também pelo carinho sem tamanho e amizade incondicional de Karin Diniz, Saulo Frauches, Sabrina Magalhães, Eric Macedo, Ana Carolina Alves, Janine Pontes, Ítala Farhat, Marcelo Bergallo, Leonardo Franco, Júlio Honaiser, Roberta Erthal, Simone Gomes, Evelyn Nunes e Marcela Nogueira.

Aos queridos colegas de mestrado, pelas discussões e por terem compartilhado os momentos de trabalho intenso.

Agradeço ainda a Octavio Pieranti, que me incentivou ao ingresso no Mestrado em Administração Pública desta escola.

E, finalmente, a todos os colegas e funcionários da EBAPE, especialmente Joarez de Oliveira, José Paulo Sampaio, Celene Melo, Aline Araujo, Aline Gouveia, Vânia Mattos e Cordélia Félix.

“O processo de escrever é feito de erros – a maioria essenciais – de coragem e de preguiça, desespero e esperança, de vegetativa atenção, de sentimento constante (e não pensamento) que não conduz a nada, não conduz a nada, e de repente aquilo que se pensou que era ‘nada’ era o próprio assustador contato com a tessitura de viver – e esse instante de reconhecimento, esse mergulhar anônimo na tessitura anônima, esse instante de reconhecimento (igual a uma revelação) precisa ser recebido com a maior inocência, com a inocência de que se é feito. O processo de escrever é difícil? mas é como chamar de difícil o modo extremamente caprichoso e natural como uma flor é feita.” (Clarice)

“the whole world + the work = the whole world”
(Martin Creed)

RESUMO

Este trabalho se fundou a partir do desconforto com a concepção de Estado como máquina pública para o desenvolvimento. De Estado como máquina pública a deliberar práticas válidas por métodos válidos e a circunscrever sujeitos válidos em espaços válidos. Inserido nesse contexto, este trabalho se dedicou a investigar o seguinte problema de pesquisa: o indevido reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação. Para isso, foi endereçada a seguinte pergunta: de que forma o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação?

Para responder a pergunta, foi preciso contextualizar como o sujeito cego vem sendo reconhecido nos diversos espaços públicos de representação. No espaço internacional, foi analisado o debate sobre os direitos humanos travado entre os Estados Nacionais (BRAND, 2005; KOERNER, 2002; ONU, 2006). No espaço nacional, foram examinados os direitos constitucionais, as leis federais, políticas públicas e instituições representativas do sujeito cego (CABRAL, 2008; SARAVIA, 2006). Por fim, no espaço local, foram investigados os fundamentos do conceito de cidadão para reconhecimento do sujeito (AGAMBEN, 2002; RORTY, 1999; DELEUZE E GUATTARI, 1996).

A metodologia adotada contemplou relatos de representantes nacionais e internacionais presentes no *Encontro dos Países Lusófonos para Divulgação e Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* e, primordialmente, entrevistas com sujeitos cegos. Os dados foram tratados por análise de conteúdo e discutidos a partir das seguintes categorias: instâncias de representação; formas de representação; amplitude de representação; e premissas de representação.

Os resultados apontam, quanto às instâncias de representação, a importância crescente do cenário internacional e nacional para pensar os direitos das pessoas com deficiência – grupo dentro do qual se inserem os sujeitos cegos. Contudo, os sujeitos cegos anunciaram espaços locais alternativos para representação: igreja, internet, rádio, etc.

Quanto às formas de representação, o papel da lei e das normas foi defendido especialmente no âmbito dos direitos humanos. Foi também ressaltada a importância da cooperação entre Estados e com a sociedade civil para garantir, na prática, os direitos conquistados. Mas outras formas de representação, diretamente vinculadas à história de cada entrevistado, se mostraram importantes.

Em relação à amplitude de representação, pesaram argumentos em defesa de uma concepção de dignidade e liberdade humanas a todos os habitantes do globo. O evento dos países lusófonos apontou a preocupação com respeito às peculiaridades culturais dos envolvidos no encontro. Os cegos entrevistados defenderam cidadania como construção de instrumentos para a liberdade e autonomia, mas assumiram que este desejo não é claro entre os cegos de uma forma geral e, menos ainda, na sociedade como um todo.

Com respeito às premissas de representação, os fundamentos de reconhecimento do sujeito cego se assumem calcados na primazia da razão em detrimento da experimentação pessoal. Experimentação esta que funda uma nova forma de reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação, mais interessada em singularidades, impenetráveis pela razão, intransferíveis a outro, e que fazem de cada sujeito irreduzível.

As considerações finais sugerem que se o Estado tem razão de ser, esta não é outra que oferecer instrumentos para que possam se manifestar tantas quantas forem as possibilidades de existência dos sujeitos. Esta é a concepção de Estado para o desenvolvimento.

Palavras-chave: reconhecimento do sujeito; sujeito cego; espaços públicos; representação.

ABSTRACT

This work is funded based on the uneasiness with the concept of State as a public machine for development. Of State as a public machine to deliberate valid practices for valid methods and to limit valid subjects in valid spaces. In midst of this specific context, this work dedicates itself to investigate the following research problem: the mistaken recognition of the blind subject in public spaces of representation. For this reason, it was addressed the following question: how the blind subject is recognized in public spaces of representation?

To answer the question, it was necessary to contextualize how the blind subject is being recognized in various public spaces of representation. In the international scope, the human rights debate held between the National States was analyzed (BRAND, 2005; KOERNER, 2002; UN, 2006). In the national arena, constitutional rights, federal laws, public policies and institutions representing the blind subject were examined (CABRAL, 2008; SARAIVA, 2006). Finally, in a local context, the fundamentals of the concept of citizen for the subject recognition were investigated (AGAMBEN, 2002; RORTY, 1999, DELEUZE AND GUATTARI, 1996).

The methodology included reports of national and international representatives in the *Lusophone Countries Meeting for Dissemination and Implementation of the Convention on the Rights of Persons with Disabilities* and, mainly, interviews with blind subjects. The data was processed by content analysis and was discussed based on the following categories: representation spaces; representation modes; representation amplitude; representation premises.

The results show, regarding such spaces of representation, the growing importance of thinking the rights of persons with disabilities – group in which belongs the blind subject – as of the international and national scenario. However, the blind subjects announced alternative local spaces for representation: church, internet, radio, etc.

Regarding the representation modes, the role of law and standards has been advocated specially in the human rights field. The importance of the cooperation between the States and the civil society to ensure, in practice, the rights achieved was also emphasized. But other forms of representation, directly linked to each interviewee's history, was important.

Regarding the representation amplitude, there were arguments in defense of a conception of human dignity and freedom to all inhabitants of the globe. The lusophone event highlighted the concern of the cultural peculiarities of those involved in the meeting. The blind interviewees argued for citizenship as construction of instruments for freedom and autonomy, but recognized that this is not a clear desire between the blind people in general, and even less in society as a whole.

With respect to the representation premises, the fundamentals for the recognition of the blind subject were based on the primacy of reason at the expense of personal experimentation. Experimentation that serves as the foundation of a new form of recognition of the blind subject in public spaces of representation, one more interested in singularities, impenetrable by reason, unmovable to another, and which are irreducible to each subject.

The final considerations suggest that if the State has a reason to be, this is not another than to offer instruments to manifest as many as the existential possibilities of the subject. This is the concept of State for development.

Keywords: subject recognition, blind subject, public spaces; representation.

SUMÁRIO

Apresentação.....	08
1. Introdução.....	16
2. Metodologia.....	23
3. Representação no Espaço Público Internacional.....	28
4. Representação no Espaço Público Nacional.....	36
5. Representação no Espaço Público Local.....	48
6. Reconhecimento do Sujeito.....	68
7. Considerações Finais.....	94
Referências.....	98

APRESENTAÇÃO

Este desafio tem no seu cerne o indevido reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação. Mas encontrar soluções efetivas a esta questão central – que é o problema de pesquisa deste trabalho – significa recomeçar de um lugar anterior, e perceber que indevido é o reconhecimento do próprio sujeito. Partem daqui as motivações conscientes para realizar este trabalho. A primeira delas, diz respeito ao desconforto...

[Com essas linhas iniciei, a convite do meu orientador, a apresentação das motivações que me levaram a escrever sobre o reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação. Ironicamente, foi na descrição dessas motivações que delas me distanciei. Interrompi a descrição sobre a importância de partir do reconhecimento do sujeito per se. E recomecei a apresentação com uma outra estratégia, mais interessada na experimentação do reconhecimento do sujeito.]

Foi num seminário na capital que um prestigiado grupo de gestores, acadêmicos e consultores discutiam o tamanho e o perfil do Estado desejável. Àquele momento, minha segunda visita a Brasília ainda aliava expectativas profissionais à atraente incompreensão de uma cidade completamente diferente do Rio de Janeiro. Diferente, aliás, de qualquer coisa que já havia visto na vida: a bandeira das bandeiras brasileiras iluminada pelo memorável pôr-do-sol na Esplanada dos Ministérios, estante de livros nos pontos de ônibus, preferência ao pedestre.

Mas ainda na primeira visita, me dizia uma amiga, recém moradora da cidade: “*havia, sim, algumas pensões mais baratas aqui pelas asas norte e sul, mas foram obrigadas a fechar por um choque de ordem do governo. Hospedagem, agora, só no Setor Hoteleiro mesmo*”. Setor

Hoteleiro: estrangeiros e cidadãos separados por uma linha imaginária. A surpresa foi ainda maior quando vi passar um ônibus de destino Setor Policial. Descobri mais tarde que, formal ou informalmente, outros setores são também reconhecidos na região: Setor de Farmácias, Setor de Clubes. Se esses espaços públicos são, de fato, tão geograficamente delimitados, não saberia precisar. Mas asseguro que permeiam o imaginário e a narrativa dos que já passaram por Brasília. Para aquela mesma amiga, enviei a seguinte mensagem de texto do celular, confirmando o almoço no Setor de Comércio Local: *Ok! W3 SUL 709 12:15h!*

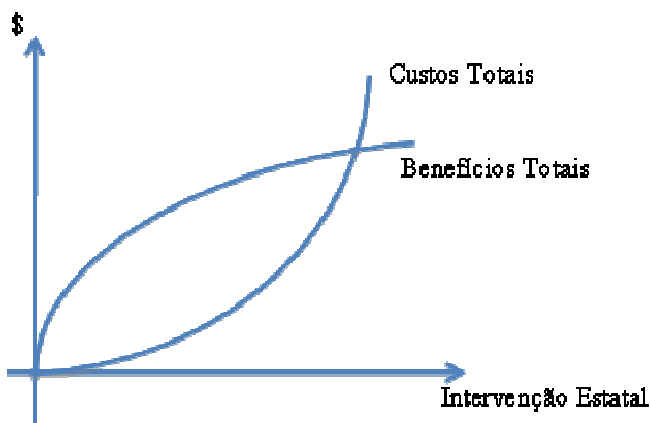
A curiosa estratificação da capital me permitiu, de certa forma, reconhecer um antigo constrangimento pessoal com a área social aplicada, que já me tomava nos tempos da graduação em economia. O Estado como máquina pública para o desenvolvimento. O fato é que minha trajetória acadêmica formal nunca me convenceu de que o desenvolvimento é, acima de qualquer coisa, algo a ser perseguido. Muito menos de que o Estado deveria funcionar como máquina a circunscrever sujeitos em espaços delimitados e a definir o que seria e o que não seria válido perseguir.

Foi esse o mesmo constrangimento que senti em parte das apresentações do seminário que assisti na capital. Os debates convergiam para a opção da Análise Custo-Benefício como método mais adequado para definir o tamanho e o perfil do Estado desejável, ainda que seus defensores reconhecessem limitações aos argumentos favoráveis.

Apresentado como instrumento racional de tomada de decisão do Estado para interferir no mundo público, a Análise Custo-Benefício poderia ser tradicionalmente explicada da seguinte forma: 1) qualquer intervenção do Estado tem custos e benefícios; 2) para que uma

intervenção ocorra, os benefícios devem justificar os custos. A Figura 1 abaixo é um típico modelo econômico para definir a melhor intervenção.

Figura 1: Análise Custo-Benefício da Intervenção Estatal em um Serviço X



Fonte: Elaboração própria e Varian (2000).

Esta Figura sugere que a curva de custos totais tem retornos crescentes de escala e a curva de benefícios totais apresenta retornos decrescentes de escala. Isso significa que o custo de uma ‘unidade adicional de intervenção do Estado’ é crescente (custo marginal crescente), ao passo em que o benefício é decrescente (benefício marginal decrescente). É comum pensar que o ponto ótimo da intervenção do Estado é aquele em que as duas curvas se cruzam. Isto é, quando benefícios totais são iguais a custos totais ($BT=CT$). Mas a lógica econômica indica que este não é o pensamento correto. O ponto ótimo, na verdade, seria aquele em que a diferença entre as duas curvas é maior. Ou seja, quando o custo marginal (CMg) é igual ao benefício marginal (BMg). Em outras palavras, quando o benefício de mais uma ‘unidade de intervenção’ for igual ao seu custo ($BMg = CMg$). Para encontrar a quantidade ideal de intervenção do Estado seria necessário, portanto, igualar a equação das curvas de BMg e CMg , derivando as curvas BT e CT .

Tudo pareceria bem se não fosse por um detalhe ainda não satisfatoriamente respondido pelos economistas: como medir esses custos e benefícios? No seminário da capital, alguns *experts* apontavam a dificuldade em monetizá-los, bem como em descontar a valor presente o peso de mais ou menos intervenção estatal para futuras gerações. Além, é claro, o problema das incertezas a que se está sujeito no mundo globalizado, sempre prontas a comprometer o equilíbrio geral da economia.

A título de exemplificação, um dos debatedores do seminário apresentou um gráfico de distribuição do benefício líquido em 54 intervenções do Estado, colocando em xeque a seguinte questão: de acordo com uma Análise Custo-Benefício, as intervenções abaixo de zero não deveriam ter sido implementadas pelo governo. Os trabalhos considerados piores foram aqueles que tinham benefícios muito incertos. Em geral, esses trabalhos tiveram a ver com meio-ambiente.

Então a pertinência deste ou daquele projeto é a chance de justificar custos por benefícios mensuráveis, certos, bem delimitados. É este o método racional para decisão sobre o tamanho e o perfil do Estado. É o método racional para definir quais são e quais não são as políticas públicas que valem ser adotadas. É o método racional para o desenvolvimento. Baseado nessa lógica, é amedrontador pensar como mensurar e decidir quanto à quebra de patentes para o coquetel da AIDS, ou à liberdade de imprensa, ou à licença maternidade.

Pode ser que meu interesse informal por estudos mais próximos à subjetividade tenha me distanciado de teorias sociais aplicadas menos empenhadas em interpretar as sutilezas do mundo público o qual, vale lembrar, é constituído de sujeitos. É curiosa a quantidade de pretensos modelos acurados de uma realidade irreal, que cisma em associar intervenção do

Estado ao controle, ao poder de arbitrar sobre os sujeitos válidos, os espaços válidos, os métodos válidos.

Buscando a sustentabilidade da vida, esses modelos esterilizam-na em números e normas, sentenciando-a a morte. Foi assim com pensões de fora do Setor Hoteleiro em Brasília, foi assim com as bicicletas apreendidas no Rio de Janeiro por estarem ‘estacionadas’ nos postes das ruas. Mas...onde estavam os bicicletários?! E desta indiscernibilidade entre intervenção e controle, ganham força os debates sobre mais ou menos Estado, sobre livre mercado.

De nenhuma forma ignoro a importância de analisar e discutir, na prática, o tamanho e o perfil do Estado desejável. Reconheço também a dificuldade nas ciências sociais aplicadas em se apropriar de pensamentos mais diretamente envolvidos com o tema da subjetividade, comuns na filosofia, na psicanálise e nas artes. De fato, muitas idéias implicam em recomeços. Mas não se trata de discutir metodicamente o purismo dos fundamentos. Trata-se, sim, de reconhecer que pressupostos implicam em prática e que, por isso, precisam ser repensados em economia e administração pública.

Pensando dessa forma, não posso negar a grata surpresa por que passei no seminário na capital, quando uma outra debatedora resgatou a filosofia utilitarista de Jeremy Bentham como fundamento da Análise Custo-Benefício. Ressaltou ainda que a defesa de procedimentos racionais, justificados pelos recursos escassos da economia, sofre influência desde Aristóteles.

Se é assim, se reconhecemos um mundo público constituído de sujeitos e reconhecemos também que fundamentos básicos da área social aplicada, que definem prática, ação do

Estado, têm pontos de partida na filosofia, nas artes e na psicanálise, é preciso voltar a elas. É preciso resgatar o que de contemporâneo vem sendo feito para pensar o mundo público, o Estado e o sujeito. Afinal, por mais vanguardistas que fossem Aristóteles, antes de Cristo, e Bentham, entre 1748 e 1832, não é estranho que muitas outras idéias aproveitáveis tivessem sido debatidas dali em diante.

Dentre algumas abordagens superadas, está a primazia dos métodos puramente racionais para se pensar o mundo. Existem estudos que questionam a interpretação como única forma de conhecimento, de percepção da realidade. São trabalhos preocupados em pensar a narrativa para além das palavras pronunciadas, mais interessados na experimentação que funda cada uma delas. Esses trabalhos compreendem experimentação como prática pessoal que deve ser reconhecida e respeitada no mundo público, mas que não é passível de apreensão pela razão.

Com esta observação, quero dizer que projetos desenvolvidos na filosofia, na psicanálise, nas artes deveriam ser mais amplamente aceitos como norteadores da área social aplicada. Se as áreas que anunciam a riqueza da experimentação pessoal da vida não oferecem subsídios à área que é o espaço público de experimentação da vida por excelência, ou se entre elas existe grande defasagem, estes me parecem graves sintomas. E ainda mais grave que não reconhecer esses sintomas é controlar, pelos atuais critérios racionais do Estado, o que seria e o que não seria válido experimentar.

Então como pensar, num trabalho de administração pública que se proponha a reconhecer o sujeito em espaços públicos de representação, o papel do discurso na experimentação pessoal da vida? Foi para tocar neste mesmo ponto, que a consagrada artista francesa, Sophie Calle, desenvolveu o projeto *The Blind* em 1986. Ao longo de uma série, Calle perguntou a cegos

congenitos qual a imagem que tinham da beleza. O primeiro trabalho desta série, intitulado *The Sea*, é uma das respostas a essa pergunta e pode ser visto na Figura 2 abaixo:

Figura 2: *The Sea* - Projeto *The Blind*



"The most beautiful thing I ever saw is the sea, the sea going out so far you lose sight of it.."

Fonte: CALLE, Sophie. Projeto *The Blind*, 1986.

“A coisa mais bonita que eu já vi é o mar, o mar indo pra tão longe que você o perde de vista”. Pela interpretação fotográfica do sujeito, de sua resposta e de sua idéia de beleza, fica evidente o esforço de Calle em esgotar os múltiplos retratos de uma mesma experiência. É dessa forma que a artista comunica a existência e a importância de algo irrepresentável pela razão, seja pela narrativa do entrevistado ou pela série de imagens justapostas: a experimentação da vida pelo sujeito.

E se experimentação da vida é a própria prática da vida, é também a criação de si mesmo e do mundo, dos espaços que constroem e são construídos pelo sujeito. Na discussão sobre mais ou menos Estado, este é o debate realmente proveitoso: como garantir que nos espaços públicos as infinitas possibilidades de experimentação da vida possam se realizar no convívio entre os sujeitos? No mínimo, garantindo-os voz e vez. É claro que esse é um trabalho inesgotável, não de uma vida inteira, mas de muitas vidas inteiras. São muitas as novas perguntas, os novos desafios, erros e acertos, avanços e retrocessos. Esta é a concepção de Estado para o desenvolvimento.

1.INTRODUÇÃO

Para enfrentar o desafio de reconhecer o sujeito cego em espaços públicos de representação, é preciso remontar a importância de reconhecimento do sujeito, em sentido amplo, para a efetiva atuação do Estado para o desenvolvimento. Por sujeito entendo um ser descentrado, desprovido de uma essência comum a todos os homens, e que está em constante processo de criação de si e do mundo (RORTY, 1999).

Devem partir desta base os desdobramentos da atuação do Estado. Um Estado que não circunscreva grupos minoritários a espaços considerados válidos, que permita a expressão da pluralidade entre os sujeitos e reconheça um mundo dinâmico, em permanente estado de construção. Mas na busca pelo desenvolvimento, Estado e sujeito ainda se encontram em lados opostos (Figura 3).

Figura 3: Polícia patrulha barreiras em torno de manifestantes perto do ExCeL Centre



Fonte: The Guardian, 2009.

Estratégias se direcionam para que a máquina pública se torne mais eficiente na resolução das crises financeiras globais. Materializado na recente reunião das vinte nações mais influentes do mundo, países desenvolvidos reconheceram a importância da cooperação de nações emergentes para vencer este desafio. Publicado em 2 de abril de 2009, o Plano Global para Recuperação e Reforma, produto da reunião do G-20, se inicia da seguinte forma:

“Nós começamos pela crença de que a prosperidade é indivisível; que crescimento, para ser sustentado, precisa ser compartilhado; e que nosso plano global para recuperação deve ter no seu coração as necessidades e empregos de famílias trabalhadoras, não apenas nos países desenvolvidos mas nos mercados emergentes e países mais pobres do mundo também; e precisa refletir os interesses, não apenas da população de hoje, mas das futuras gerações também. Nós acreditamos que o único fundamento confiável para globalização sustentável e crescente prosperidade para todos é uma economia mundial aberta baseada em princípios de mercado, regulação eficaz, e fortes instituições globais” (G-20, 2009)

Mas os ecos da retórica do governo, iniciados antes mesmo da publicação do documento, não convenceram os milhares de manifestantes que protestavam nas cercanias do prédio onde líderes mundiais decidiam o destino das instituições globais, dos Estados nacionais e de milhões de vidas no mundo (Figura 3). Não foi apenas o Plano Global para Recuperação e Reforma que o encontro do G-20 deixou como legado. As ruas de Londres converteram-se na vitrine que estampou ao mundo a profunda descrença da população nas instituições públicas contemporâneas (Figura 4).

Figura 4: “O Governo (sic) mente, os bancos roubam, os ricos riem”



Fonte: Sang Tan/AP, 2009.

Os efeitos da reunião dos vinte países mais influentes do mundo são sintomas da relação que vem sendo construída entre Estado e sujeito. É notória a distância entre as expectativas da comunidade e aquilo que o Estado lhe oferece. Dissemina-se a sensação de que a presença do Estado não se justifica, que sua atuação cotidiana, ao contrário de reduzir as causas da frustração e da infelicidade das pessoas, as sufoca e desanima (SARAVIA, 2008). De fato, o Estado Nacional fracassou em perceber que pela substituição das pessoas por índices estatísticos e modelos econômicos de crescimento não é possível resgatar o cerne dos problemas sociais que afligem a maioria da população.

Em que pese a dificuldade de ir de encontro a todos para quem as questões públicas se direcionam, “deseja-se um Estado que forneça serviços eficientes, mas que, ao mesmo tempo,

propicie e apóie o desenvolvimento integral da comunidade e de cada um dos seres humanos que a compõem” (SARAVIA, 2008: 355). Para isso, é vital reconhecer a importância dos sujeitos envolvidos no processo e garantir-lhes voz e vez na busca por soluções efetivas de problemas públicos. Esta, contudo, não será uma tarefa realizável se uma premissa fundamental não for sublinhada:

“A felicidade dos cidadãos não é um objeto físico que se possa entregar-lhes diretamente. Em realidade, se trata de ampliar seus horizontes e dar-lhes o comando de seus próprios poderes, de modo que possam encontrar sua própria felicidade a sua própria maneira” (LAHERA, 2008:4).

Se a denúncia de Lahera (2008) é um desafio para a imensa maioria da população, que não se sente representada por suas instituições públicas, não é surpreendente que grupos minoritários, cujo alcance das necessidades básicas é em geral delicado e urgente, estejam em situação ainda mais insustentável.

Foi com a preocupação de resgatar o sujeito como razão de ser do Estado, que a ONG internacional *Human Rights Watch* (HRW) publicou no mesmo 2 de abril um apelo para que os líderes do G-20 não negligenciassem os abusos aos direitos humanos. A HRW (2009) advertiu que a pressão internacional para conter a crise financeira, além de naturalmente comprometer gastos com saúde e educação, tende a marginalizar grupos minoritários, e torná-los vulneráveis dentro de um cenário de recessão.

Este é o caso de pessoas com deficiência, que têm de enfrentar um mundo que pouco as reconhece como sujeitos. Especificamente, o reconhecimento do sujeito cego, socialmente marginalizado pela ausência do sentido da visão em uma sociedade de imagens (MOTA, 2003), abre espaço à investigação de seu reconhecimento em espaços públicos de representação. Contudo, estas importantes indagações ainda carecem de estudos à altura,

especialmente ao adentrar o terreno da área social aplicada. Os trabalhos sobre política pública não costumam considerar o sujeito cego no contexto da coletividade, limitando-se a interpretações estatísticas mais generalizáveis.

Segundo o IBGE, com base no censo de 2000, o número de pessoas com deficiência visual (considerados incapazes ou com pequena ou grande dificuldade permanente de enxergar) no país é de 16.644.842 (quase 10% da população), ao passo em que o número dos que têm "grande dificuldade permanente de enxergar" é de 2.435.873 (1,4%). Contudo, segundo o Instituto, os "incapazes de enxergar" (cegos) somariam apenas 148.023 pessoas (perto de 0,1% da população).

Baseando-se na influência do IBGE para a construção de políticas no Brasil, é possível dizer que o tema da subjetividade para o exercício da cidadania, para a vida em sociedade, ainda não encontrou seu espaço como objeto de estudo de intelectuais dedicados à área pública. No caso específico dos sujeitos cegos, aparentemente tão pouco numerosos, políticas públicas devem apresentar muito mais que atributos estatísticos.

É este, portanto, o problema de pesquisa deste trabalho: o indevido reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação. Proponho, dessa forma a seguinte pergunta de pesquisa: **de que forma o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação?** Em outras palavras, o objetivo final deste desafio é investigar a forma como o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação.

Mas para propor soluções a esse problema, responder a pergunta e alcançar o objetivo final é preciso, antes, contextualizar separadamente como o sujeito cego vem sendo reconhecido nos

espaços públicos de representação internacional, nacional e local. Decorrem daí os objetivos intermediários deste trabalho, que serão alcançados ao passo dos próximos capítulos.

O primeiro deles é verificar pela representação no espaço público internacional a maneira como o sujeito cego é reconhecido. Nesse contexto, se insere o debate sobre os direitos humanos travado entre os Estados Nacionais. O segundo objetivo intermediário é reconhecer o sujeito cego no contexto de sua representação no espaço público nacional. Para isso, é necessário examinar os direitos alcançados pelo sujeito cego sob a qualificação de sociedade civil organizada. Por fim, o terceiro objetivo intermediário é analisar o reconhecimento do sujeito cego no espaço público local de representação. Em outras palavras, este trabalho se propõe a investigar os fundamentos do conceito de cidadão para reconhecimento do sujeito.

As suposições desta pesquisa atentam para o fato de que a representação de cegos, embora tenha avançado nos últimos anos, ainda é deficiente, comprometendo seu reconhecimento em espaços públicos. Este sintoma é ainda mais evidente em países emergentes e pouco desenvolvidos, onde a urgência dos problemas nacionais relega o reconhecimento do sujeito cego à sombra das decisões públicas.

No que tange à delimitação deste estudo, ressalta-se a tentativa de levantar questões sobre subjetividade em administração pública, limitando-se à abordagem do espaço público de representação. Em outras palavras, não se pretende esgotar interpretações sobre o sujeito ou reduzi-lo ao âmbito da administração pública, mas aproximar a administração pública de questões relevantes e menos óbvias para a realização efetiva de suas atribuições.

Não obstante a essa delimitação, este estudo é relevante por considerar o tema da subjetividade para pensar o papel do Estado. Atentar para os sujeitos para os quais se endereçam políticas é tarefa não apenas importante como fundamental para compreender necessidades que são dinâmicas no contexto social, ou seja, que se constroem a todo momento. Apesar desta constatação, a ênfase em técnicas de gestão previamente determinadas e abordagens estatísticas em detrimento de conhecimentos embasados na área de ciências humanas permanece como prioridade no campo da administração pública.

Por outro lado, este estudo é também relevante por investigar o sujeito no âmbito da coletividade. Nesse sentido, é possível estender reflexões sobre o tema da cidadania para além de diretrizes genéricas impostas de cima para baixo, isto é, dos tomadores de decisão para os beneficiados das políticas. Finalmente, este estudo ganha importância por considerar um grupo minoritário como tema de pesquisa em um contexto no qual demandas de grupos organizados em torno de um interesse comum têm maior impacto na construção de agendas do governo.

O próximo capítulo assinala a metodologia desenvolvida neste trabalho para, nos capítulos posteriores, analisar a ‘representação no espaço público internacional’, a ‘representação no espaço público nacional’, a ‘representação no espaço público local’ e, finalmente, a discussão dos resultados, que trata do ‘reconhecimento do sujeito cego’.

2. METODOLOGIA

O desafio de reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação requereu uma metodologia que, de um lado, me lançasse à investigação explicativa dos espaços dentro dos quais o sujeito cego é explicitamente representado. De outro lado, este desafio gerou a necessidade de empreender uma pesquisa exploratória com respeito ao reconhecimento do sujeito cego.

Para desenvolver uma pesquisa explicativa dos espaços públicos internacionais, nacionais e locais de representação do sujeito cego e para um estudo exploratório quanto ao reconhecimento deste sujeito, dediquei-me à pesquisa bibliográfica e de campo. No que se refere à pesquisa bibliográfica, pautei o estudo em livros, periódicos, publicações do governo e sites na internet. Em um segundo momento, me lancei à pesquisa de campo para reiterar a importância em registrar, na prática, a representação e o reconhecimento do sujeito cego.

Essas foram etapas cruciais para selecionar os sujeitos da pesquisa, que forneceram os dados necessários ao trabalho em questão. As informações relevantes foram obtidas com representantes envolvidos na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e, primordialmente, com sujeitos cegos.

Para contextualizar os espaços internacionais e nacionais de representação, foram incluídos neste estudo os relatos dos gestores públicos presentes no *Encontro dos Países Lusófonos para Divulgação e Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. A pesquisa contou com as apresentações de Rosangela Berman, representante do Instituto Interamericano sobre Deficiência e Desenvolvimento Inclusivo (IIDDI); José Gregori,

Embaixador do Brasil em Portugal entre 2002 e 2003, primeiro Secretário Nacional de Direitos Humanos, ganhador do Prêmio das Nações Unidas para área de Direitos Humanos da ONU em 1998 e atual Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo; Rogério dos Santos Vieira, vice-cônsul de Portugal em Santos; Izabel Maior, presidente da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; Alexandre Baroni, presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), também vinculado a esta Secretaria; Linamara Battistella, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo; e Luiz Baggio Neto, secretário-adjunto da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

No contexto dos espaços locais de representação, foram seis os cegos que deram os incentivos mais importantes a essa pesquisa: Cleverson e Marlene, cegos congênitos; Luiz Carlos, que perdeu a visão com poucos meses de vida; MAQ, Valdemir e Marcos, cegos tardios. Em todos os casos, os cegos mostraram-se adaptados à cegueira, além de apresentarem plenas condições para, com seus depoimentos, atenderem a esta pesquisa.

O processo de coleta de dados pautou-se, em primeiro lugar, no debate internacional sobre direitos humanos. Para isso, o estudo se embasou na *Declaração Universal dos Direitos do Deficiente* (1975) e no mais recente documento para garantia de direitos das pessoas com deficiência, a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, ambas as publicações debatidas sob a esfera da ONU.

No cenário nacional, este trabalho se valeu primordialmente do encontro da sociedade civil organizada com seus representantes para debater a divulgação e implementação da recente *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. O evento foi realizado em setembro de 2008 na cidade de Santos/SP. Além disso, o estudo buscou o que havia de mais recente antes da assinatura da Convenção da ONU pelo Brasil. A principal política - *Política nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência* – e instituições governamentais no estado do Rio de Janeiro que contemplam o sujeito cego foram encontradas, entre outras fontes, na Lei 7.853/89 e no Decreto 3.298/99.

E no espaço local, esta pesquisa encontra seu ponto central para compreender mais intrinsecamente a forma como o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação. Este estudo empreende uma investigação da concepção de cidadão e cidadania para repensar o próprio sujeito em uma abordagem filosófica, presente nos trabalhos de Agamben (2002), Rorty (1999) e Deleuze e Guattari (1996), bem como nos depoimentos dos sujeitos cegos escolhidos para essa pesquisa.

Na etapa de tratamento dos dados, o método entendido como mais adequado para o desenvolvimento da pesquisa foi a análise de conteúdo. Para Vergara (2006:15), a análise de conteúdo “é considerada uma técnica para o tratamento de dados que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema”. O tratamento dos dados consistiu nos seguintes passos (VERGARA, 2006):

- 1- Revisão da literatura, levantando-se os primeiros dados da pesquisa, de caráter eminentemente teórico.

- 2- Em seguida, foram definidos os meios para coleta dos dados do campo. As informações de representantes nacionais e internacionais foram obtidas em suas apresentações no encontro de Santos. Os depoimentos dos sujeitos cegos foram coletados por meio de entrevistas semi-estruturadas.

- 3- As apresentações com representantes nacionais e internacionais e as entrevistas com os sujeitos cegos foram gravadas e, posteriormente, transcritas.

- 4- Foi definida uma grade mista para análise. Isto é, as categorias foram elaboradas preliminarmente e modificadas durante o processo de análise. Estabeleceu-se o conjunto final de categorias, considerando o rearranjo.

- 5- As categorias finalmente definidas para análise foram as seguintes: a) **instâncias de representação**: na qual as idéias de representantes políticos foram contrapostas com depoimentos dos sujeitos cegos para verificar em que espaço – internacional, nacional ou local – sua representação é mais eminente; b) **formas de representação**: que se referem ao modo como, nos espaços, a representação dos sujeitos cegos se manifesta. Isto é, interessa o quanto a representação dos sujeitos cegos é marcada pelo aspecto hierárquico, a partir das normas, da legalidade; por cooperação e diálogo com a sociedade civil; ou por ações individuais; c) **amplitude de representação**: direcionada ao enfoque a partir do qual o sujeito cego é reconhecido nos espaços internacional, nacional e local. Nesta categoria foi investigado se o recorte feito para representar o sujeito cego o reconhece a partir de uma condição universal de humanidade, de suas características culturais ou de sua cidadania; d) **premissas de representação**: que explorou os fundamentos pelos

quais a representação enfocada se manifesta nesses espaços. Em outras palavras, buscaram-se argumentos que privilegiam a razão para representação do sujeito cego e argumentos que defendem que a experimentação pessoal do sujeito não pode ser negligenciada.

6- Procedeu-se à análise de conteúdo, com do auxílio do software Atlas t.i. para categorizações.

7- O problema de pesquisa foi, então, resgatado e os resultados confrontados com a revisão de literatura para obtenção de conclusões.

A despeito do método utilizado, este trabalho apresenta algumas limitações. Ainda que se atente para a insuficiência da razão em apreender conhecimento e se critique a circunscrição dos sujeitos a categorias específicas, a padronizações que consideram a validade ou não de determinado atributo, a prática de uma metodologia acadêmica implica, destarte, em algumas concessões desse tipo.

Uma outra limitação pode ser ressaltada. Se, de um lado, as apresentações dos representantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência permitiram uma visão panorâmica do tema, por outro lado, não houve oportunidade de separadamente fazer entrevistas com cada um deles. Inversamente, no caso dos sujeitos cegos, a intenção em obter profundidade nos relatos dos informantes limitou o número de entrevistas.

Tendo em vista a explicitação desta metodologia, apresento em seguida as investigações quanto à representação nos espaços públicos internacional, nacional e local de representação.

3. REPRESENTAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO INTERNACIONAL

A *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, estabeleceu valores comuns a serem partilhados socialmente, baseando-se nos princípios de liberdade e igualdade a todos os indivíduos. O projeto de universalização dos direitos humanos se deu por um processo histórico que pode ser traduzido pelas seguintes declarações: Magna Carta Inglesa (1215), *Bill of Rights* (1689), Declaração Americana (1776-1789), Declaração Francesa dos Direitos do Homem (1789) e Declaração Universal de Direitos do Homem (1948).

A Declaração de 1948 previa um sistema internacional segundo o qual os Estados Nacionais – e não a pessoa humana – eram os sujeitos centrais (KOERNER, 2002). Os Estados eram, então, responsáveis pela implementação dos direitos humanos em seus territórios, respondendo também pelas violações. As iniciativas internacionais foram aceitas apenas restritamente, ao passo da elaboração dos Pactos Internacionais de Direitos Cívicos e Políticos e dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966).

A comunidade internacional passou por fases sucessivas de afirmação de direitos com a finalidade de ampliar seu escopo de atuação e também atingir grupos específicos (ADORNO, 1999). Essas fases compreendem a afirmação dos direitos de liberdade, afirmação dos direitos políticos, afirmação dos direitos sociais (direitos econômicos e sociais) e afirmação dos direitos especiais. Sobre esta última fase, o autor declara:

“Era da multiplicação dos direitos. Três processos: aumento dos bens considerados suscetíveis de receber tutela e proteção; extensão da titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem (família, minorias étnicas e religiosas, natureza, meio ambiente, animais); homem não mais considerado como ser genérico (sujeito universal), porém histórico e transitório, dotado de particularidades e

singularidades. Surgimento de múltiplos sujeitos de direito: mulher, criança, negro, velho, deficiente, homossexual.” (ADORNO, 1999: 5).

Foi no contexto de afirmação dos direitos especiais que, em 9 de dezembro de 1975, foi aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas a *Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes*, com a preocupação de adotar medidas para o desenvolvimento de habilidades e promoção da integração da pessoa com deficiência.¹ Com efeito, instituiu-se a compreensão da pessoa com deficiência como parte integrante e atuante de sua sociedade. Isto é, não apenas por reconhecimento dos cuidados de que necessita, mas também a encarando como ente integrado e capaz de desenvolver seu potencial no meio em vive.

A Declaração acima explicitada e os direitos nela verificados, contudo, não devem ser desvinculados dos contextos econômico e político que permitiram sua existência e a vigência de uma percepção sobre pessoas com deficiência que se propõe universal. Koerner (2002) ressalta a década de 1990, em especial a Conferência de Viena (1993), como uma reafirmação dos princípios de universalidade, indivisibilidade, inter-relação e interdependência dos direitos humanos, a partir do qual a pessoa humana – e não mais o Estado – passa a ser o sujeito central. Justificava-se, assim, a atuação da comunidade internacional.

Depreende-se daí o que Koerner (2002) caracteriza como um duplo processo. De um lado, as ordens estatal e interestatal tornaram-se mais permeáveis. Questões acerca da democracia, participação e interação entre Estado, organizações da sociedade civil e indivíduos adquiriram

¹ O termo *pessoa deficiente* foi progressivamente abandonado em documentos oficiais com a justificativa de que a palavra deficiente se refere àquele que não é *eficiente*. Decidiu-se, então, pelo uso do termo *pessoa portadora de deficiência*, também criticado sob o argumento de que a *portabilidade* implica que a deficiência possa ser levada ou deixada como um objeto, sendo transportável. Finalmente, aceitou-se o termo *pessoa com deficiência*. Contudo, ainda não totalmente disseminado.

posição de destaque, permitindo maior visibilidade para as deficiências, entre elas a visual. Por outro lado, permaneceram indefinidas as relações entre esses atores, assim como se revelou seletiva a proteção internacional dos direitos humanos, que privilegia interesses geopolíticos de países poderosos (RIBEIRO, 2007) e se submete a grupos com interesses particulares contrários a transformações mais incisivas no âmbito dos direitos humanos.

Dessa forma, o argumento desses autores denuncia um sistema internacional que, na prática, se fundou sob os preceitos do globalismo, calcado em uma ordem interestatal que guarda relação mandatória para com os sujeitos. Isto é, direitos humanos são tomados como direitos fundamentais do Direito Constitucional Internacional que, por sua vez, é amparado por instituições multilaterais, tomadas como fortes e democráticas. A relevância dos Estados Nacionais, nesse sentido, oscila entre a cessão de alguma parcela de poder às instituições multilaterais até à abdicação/supressão total deste poder no que se refere às ações para implementação dos direitos humanos – e, portanto, dos direitos especiais.

O pressuposto subjacente a esta posição é, segundo Koerner (2002), o fato de que a razão, regida por princípios de liberdade e dignidade, é capaz de determinar direitos humanos universais e absolutos. É sob este argumento que se edifica a proposta de Governança Global, estável e integrada, a partir de normas e valores consensuais, que tornam predominante o estilo de vida capitalista, moderno e urbano.

Contudo, a despeito da idéia consensual explicitada na posição globalista dos direitos humanos, alguns autores apontam na direção de críticas relevantes. Dentre outras questões, Koerner (2002) verifica o problema da seletividade das instituições multilaterais, dada a

desigualdade de recursos dos países para interferir no jogo político, e do relativismo cultural, que questiona a redução de preferências a um denominador comum cultural.

No escopo de análise deste trabalho, esses são dois argumentos contundentes. Por um lado, o Brasil, na condição de país em desenvolvimento, não conta com o mesmo peso político internacional e estabilidade sócio-econômica para adotar diretrizes cabíveis a nações desenvolvidas na resolução de seus problemas internos. Em outras palavras, a transferência de políticas de forma impositiva ou descontextualizada, por um efeito de ‘manada’ (DOLOWITZ, 2006), além de não solucionar o problema, pode gerar conseqüências graves aos países menos desenvolvidos. Por outro lado, no âmbito das deficiências, o caráter reducionista a um estilo específico de vida torna ainda mais complicada a perspectiva de integração à sociedade.

Em outro nível de análise, Banerjee e Linstead (2001) advertem que os direitos humanos são discursivamente produzidos e direcionados no argumento – viesado – da globalização como democracia. Em última instância, portanto, o tema dos direitos humanos, tal como expresso em sua concepção predominante, manifesta-se como parte de um discurso ainda mais amplo, também construído. Qual seja, a Governança Global.

Ocorre que discurso e prática social relacionam-se intimamente, tal como sustenta Fairclough (1992). Isso significa que discursos constroem e mantêm práticas sociais, mas também são construídos por práticas sociais pré-existentes. Para este autor, em conseqüência, discursos podem guardar forte componente ideológico se incorporam significações que mantêm ou reestruturam relações de poder. O arcabouço da Governança Global, sobre o qual se estrutura a perspectiva globalista dos direitos humanos, adequa-se a essa perspectiva.

É, pois, no discurso da Governança Global que se sustentam argumentos essenciais à perspectiva universalizante (BRAND, 2005) em detrimento da atuação do Estado, como criticam Dolowitz (2006) e Peters e Pierre (1998). Alguns dos argumentos em prol da Governança Global são pertinentes para este estudo.

Primeiramente, o reconhecimento de que a globalização tem produzido instabilidades e crises impulsiona a idéia de que deve ser corrigida multilateralmente. Em segundo lugar, e em consonância com esta posição, os problemas são considerados mundiais, afetando todas as sociedades. Por isso, seria do interesse geral combatê-los. Em terceiro lugar, o discurso da Governança Global sustenta que a solução destes problemas deve ocorrer por cooperação e diálogo, reservando aos *experts* um papel de superioridade. De outro lado, em quarto lugar, incrementa-se a importância da sociedade civil, pelo terceiro setor e por grupos privados, seja como instância corretora, seja com o papel de auto-organização e criatividade. E finalmente, o discurso de Governança Global indica a existência de um déficit democrático em nível internacional, na medida em que o sistema global é dirigido por estruturas de poder oligárquicas.

É importante notar que, de acordo com Brand (2005), este discurso de Governança Global não se apresenta em contradição com as transformações neoliberais pós-fordistas. Ao contrário, as legitima e orienta no sentido de lidar com as crises e torná-las fortes o bastante para reger o sistema internacional. É neste contexto que o Estado deve se fazer presente, interferindo no processo de transferência de políticas de cunho internacional para realidades marcadas por contextos específicos. Dolowitz (2006) corrobora esta posição, atentando para a necessidade de questionar os sujeitos, os motivos e a própria razão de ser da transferência de políticas.

Assim, em relação aos argumentos essenciais de Governança Global verificados em Brand (2005), a posição de trans-localismo explicitada por Koerner (2002) oferece alternativas interessantes contra a aplicação deste discurso neoliberal pós-fordista na análise do tema dos direitos humanos. Em especial, sugere-se a versão de trans-localismo denominada *hermenêutica diatópica*, por indicar a importância da interpretação da cultura – a própria e a do outro – tendo em vista a presença irredutível e participação deste outro no processo:

“Em outras versões, as culturas são pensadas como sistemas irredutíveis, mas incompletos e que podem ser transformadas através do diálogo sobre valores. Trata-se de uma *hermenêutica diatópica*, a qual considera impossível, inadequado ou insuficiente alcançar um mínimo denominador comum cultural, dada a necessária posicionalidade dos agentes, sempre relacionados às suas próprias culturas” (KOERNER, 2002:105)

Em que pese a distância do senso comum ao termo *hermenêutica diatópica*, Medeiros (2007) esclarece que o intuito da expressão é considerar no contexto dos direitos humanos os espaços em que se desenvolve determinada cultura. A autora adverte do perigo em reduzir a interpretação dos direitos humanos à atualização cronológica (diacrônica), desconsiderando que verdades provenientes de outras culturas sejam também possíveis. Nas suas palavras:

“Portanto, se o diálogo intercultural (...) é mais do que uma necessidade na análise das normas que visam à proteção dos direitos humanos, em especial quando se pretende a comunhão entre local, regional e mundial, sem desprezar a diversidade cultural (do contrário estar-se-ia apregoando a ‘homogeneização’ do planeta), é imprescindível que não somente ‘uma’ possibilidade hermenêutica seja utilizada, visando assim, cada vez mais, ao reconhecimento do outro enquanto outro, diferente em suas características, assim como no espaço de desenvolvimento de sua vida concreta em comunidade” (MEDEIROS, 2007:172)

Nesse contexto, contra o primeiro argumento da Governança Global, de que as crises da globalização devem ser corrigidas internacionalmente, a proposta do trans-localismo advoga por uma ordem política interestatal segundo a qual a presença do Estado ainda é muito

importante. O Direito Internacional dos direitos humanos se apresenta como um espaço potencial de crítica, guardando uma relação não-mandatária com os sujeitos, ao contrário do globalismo. Tratam-se, pois, de concepções não exclusivamente institucionais dos direitos humanos.

Em respeito ao segundo argumento, ao fato dos problemas serem mundiais e, portanto, de interesse geral, Koerner (2002) propõe um trans-localismo que critica este universalismo abstrato, aceitando o relativismo cultural e diversidade dos contextos sobre os quais se aplica um mesmo problema. Dessa forma, engajamento e estrutura para lidar com determinadas situações diferem entre Estados Nacionais revelando interesses e estratégias distintas.

O terceiro argumento, relativo à superioridade de *experts* na cooperação para solução de problemas, é rechaçado no trans-localismo, especialmente pela *hermenêutica diatópica*, já que a posição do outro envolvido na questão é irreduzível para o alcance de um mínimo denominador comum, sugerindo-se um diálogo sobre valores.

Quanto ao quarto argumento da Governança Global, voltado à importância da sociedade civil – terceiro setor e grupos privados – como instância corretora de problemas, o trans-localismo também apóia a participação de outros atores no debate sobre os direitos humanos, com a ressalva de uma atuação menos funcionalista, simplesmente corrigindo problemas, e mais cooperativista entre os cidadãos. Para Stone (2004), atores não-estatais são importantes na ‘transferência suave’ de amplas idéias políticas, influenciando agendas públicas. Isso significa que atores não-estatais, em grande medida, influenciam decisões que não guardam o nível de formalidade legislativa ou reguladora, mas que alcançam dimensões simbólicas, morais, etc.

Por fim, a existência de estruturas de poder oligárquicas, que indicam um déficit democrático internacional, não é negada pelo trans-localismo. Contudo, instâncias alternativas de contestação da globalização unilateral existem e devem ser utilizadas.

Foi diante do desafio de contextualizar o direito das pessoas com deficiência no debate entre globalismo e trans-localismo que a Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou, em dezembro de 2006, um tratado internacional que ficou conhecido como Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), cujo propósito se expressa no artigo 1º da seguinte forma: “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”.

Atentando para a relevância do Estado e de outros atores na condução de políticas, o próximo capítulo se dedica a analisar a conquista de direitos das pessoas com deficiência por meio da representação no espaço público nacional.

4. REPRESENTAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO NACIONAL

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi assinada pelo Brasil, entre mais de 100 países, em 30 de março de 2007 e ratificado pelo Congresso Nacional em 9 julho de 2008, quando promulgado o Decreto Legislativo 186/08, aprovando os textos da Convenção e seu Protocolo Facultativo.

O processo de aprovação nacional destes documentos aconteceu na Câmara dos Deputados em primeiro turno, no dia 13 de maio de 2008, com 418 votos a favor, nenhum contra e 11 abstenções; e no segundo turno, no dia 28 de maio de 2008, com 356 votos a favor, nenhum contra e 6 abstenções. No Senado Federal, a aprovação em dois turnos ocorreu no dia 2 de julho de 2008, com 56 votos favoráveis.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tornou-se o primeiro tratado internacional de direitos humanos aprovado com quórum qualificado de três quintos, ganhando o status de norma constitucional. Em publicação comemorativa do texto da Convenção, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Governo de São Paulo sublinhou:

“A Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, como é conhecida, representa uma ação afirmativa e efetivo reconhecimento e aceitação da diversidade humana, considerando as barreiras sociais – arquitetônicas e atitudinais – o maior obstáculo à plena participação das pessoas com deficiência, sobrepondo-se às limitações funcionais do indivíduo. Diante dessas barreiras, entretanto, ergue-se a Convenção, imponente, norteadora diretrizes que apontam um novo rumo e um novo tempo às pessoas com deficiência. Tempo de participar, crescer, viver, conviver e ser feliz, o direito magno de todas as pessoas, com e sem deficiência.”
(SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO GOVERNO DE SÃO PAULO, 2008)

As perspectivas de cooperação internacional e participação social foram, então, aprofundadas e emendadas ao texto da Constituição de 1988, configurando um novo passo na luta dos direitos das pessoas com deficiência.

Vale dizer que os direitos e garantias no Estado Democrático de Direito brasileiro apresentam-se em concordância à Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 que apresenta, no art.1º, a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos. Para Ribeiro (2007) esta assertiva demonstra abertamente o princípio de norteamento do Estado Brasileiro que, combinado ao art.5º assegura, entre outros, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Os direitos das pessoas com deficiência representados na Constituição não são, de acordo com Cabral (2008), resultado de filantropia do Estado brasileiro. Para a autora, entretanto, a presença do Estado para o exercício da cidadania da pessoa com deficiência é fundamental, uma vez que se percebe o acesso desproporcional aos direitos individuais e sociais deste grupo. Sobre esta questão, complementa:

“As exceções que a Constituição estabelece como direitos dos portadores de deficiência não devem ser interpretadas como um tratamento desigual, de cunho beneficente, mas considerado o universo a que se dirigem, às peculiaridades do grupo em questão, pois a igualdade abstrata perante a lei desigual. E somente a lei pode desigualar e, quando o faz, objetiva igualar os desiguais, oferecendo-lhes as condições necessárias ao pleno exercício de sua cidadania, visto que tanto se viola o princípio da igualdade quando em situações semelhantes recebe o cidadão tratamento diferenciado, como quando pessoas em situações diversas recebem tratamento igual.” (CABRAL, 2008)².

² O artigo em questão se encontra no site <<http://www.ibc.gov.br/?itemid=108>>.

Consideradas as questões acima, vale a revisão de importantes artigos da Constituição que contemplam a pessoa com deficiência incluindo, portanto, a pessoa cega³. Em primeiro lugar, o artigo 7º, que trata dos direitos e garantias fundamentais de trabalhadores urbanos e rurais, proíbe no inciso XXXI a discriminação em termos de salário e critérios de admissão do trabalhador com de deficiência.

Em relação à organização do Estado, as competências da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios são expressas artigo 23 e inserem a pessoa com deficiência no inciso II, ao atentar para o cuidado com sua saúde e assistência pública, além de proteção e garantia. De modo complementar, no artigo seguinte, as pessoas com deficiência são contempladas no inciso XVI, mediante a afirmação de que a União, os Estados e o Distrito Federal devem legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social deste grupo.

No tocante à ordem social, o artigo 203 trata da assistência social, que deve ser prestada a quem dela necessitar, mesmo não tendo contribuído à seguridade social. Dentre seus objetivos, o inciso IV consta a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, bem como sua integração à vida comunitária, e o inciso V contempla a pessoa com deficiência na garantia de um salário mínimo de benefício mensal quando comprovada a incapacidade de se manter ou ser mantido pela família, conforme dispuser a lei. O artigo 208, III enfoca o dever do Estado em garantir educação especializada à pessoa com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Ainda no escopo da ordem social, no artigo 227, § 1º, II, anuncia-se que, em relação aos programas de assistência à saúde da criança e do adolescente, o Estado, admitindo

³ Pessoa portadora de deficiência é o termo usado na Carta Magna de 1988 e demais normas federais. Aqui serão apresentadas como *pessoas com deficiência*, salvo em citações literais.

participação de entidades não-governamentais, está comprometido com a criação de programas de prevenção, atendimento especializado e integração social da pessoa com deficiência. Para esta integração faz-se necessário treinar a pessoa com deficiência para o trabalho e a convivência, além de facilitar seu acesso aos bens e serviços coletivos, eliminando preconceitos e barreiras arquitetônicas. O § 2º, por sua vez, informa que estará prevista na lei normas de construção de logradouros e edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo. Paralelamente, o artigo 244, das disposições constitucionais gerais, complementa que a lei também disporá sobre a adaptação destes mesmos bens já existentes.

Em âmbito federal, por sua vez, é possível encontrar leis, decretos e resoluções que contemplam a pessoa com deficiência visual, especialmente nos âmbitos de mobilidade, acessibilidade e tratamento. Entre eles, destacam-se os relativos à mobilidade e acessibilidade: Lei 8.899 de 29/06/1994 - DOU 30.06.1994, que concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual; Lei 8.989 de 24/02/1995 - DOU 1-25.02.1995, que dispõe sob a isenção de imposto sob produtos industrializados na aquisição de automóveis para utilização no transporte da pessoa com deficiência; Lei 10.098 de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Quanto ao tratamento oferecido à pessoa com deficiência, explicita-se: Lei 10.048/00 de 08.11.2000, que dá prioridade de atendimento à pessoa com deficiência, idosos com idade superior a 65 anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, e dá outras providências.

Em termos de representações especiais em nível federal, é importante resgatar Coordenadorias e Conselhos destinados a um olhar permanente sobre a garantia de direitos dos cegos. Ainda em 1986, pelo Decreto nº 9.348, instituiu-se a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), como um órgão de Assessoria da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. A responsabilidade da CORDE é a de gerir políticas de integração da pessoa com deficiência, balizando-se pela defesa de seus direitos e promoção de cidadania.

Tendo em vista o Decreto 3.298/99, art. 14, VIII, a CORDE adquiriu a função de conscientizar a sociedade, pela implementação, promoção e incentivo de divulgação do debate de questões relativas à pessoa com deficiência. Para tanto, de acordo com seu portal virtual, orienta sua atuação para regular as ações relativas à pessoa com deficiência no âmbito federal e para articular políticas públicas existentes na área, não necessariamente na esfera federal.

Ainda em 1999, a Medida Provisória 1.799 criou, no âmbito do Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE). A partir de 2003, contudo, a Lei 10.683 tratou de vincular também o CONADE à Presidência da República por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Dessa forma, a CORDE ficou dedicada à implementação da Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, apresentada a seguir, ao passo em que o CONADE foi instituído para acompanhamento e avaliação desta política e também das políticas setoriais voltadas a pessoas com deficiência nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana. Ademais, estão previstas reuniões mensais do CONADE e também por convocação extraordinária do Presidente ou

requerimento da maioria dos membros do Plenário, com o mínimo de dez dias de antecedência, conforme declarado na Portaria nº 154 de 2002. As reuniões se dão em caráter público, salvo deliberação em contrário do Plenário ou da maioria de seus membros.

Políticas públicas, por sua vez, são também contempladas no Estado brasileiro na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Saravia (2006) conceitua política pública como:

“...um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar a realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, idéias e visões dos que adotam ou influem na decisão.”

A principal política pública cuja atenção está voltada para a pessoa com deficiência é a ‘Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de Deficiência’, anunciada pelo Decreto 3.298, de 1999 que, por sua vez, regulamenta a Lei 7.853/89.

Trata-se de uma política que compreende as orientações normativas para “assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência”, tal como expresso no artigo 1º do Decreto 3.298/99. Dentre os direitos básicos necessários ao seu bem-estar pessoal, social e econômico ficam contemplados, no artigo 2º, o direito à educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura e amparo à infância e à maternidade.

Quanto aos princípios a serem obedecidos nesta política de integração da pessoa com deficiência, estão previstos no artigo 5º: a participação em conjunto do Estado com a sociedade civil, o estabelecimento de instrumentos legais e operacionais para garantir que os direitos sejam cumpridos e o respeito à pessoa com deficiência, com base no reconhecimento

de seus direitos, mas sem privilégios ou paternalismos. No que concerne às diretrizes a serem seguidas para a implementação da política, destaca-se a articulação com órgãos e entidades públicos e privados e também com organismos internacionais e estrangeiros (art.6 °, II). Também está prevista a inclusão da pessoa com deficiência, respeitando-se suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relativas aos direitos básicos (art.6 °, III). Ademais, propõe-se viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação desta política (art.6 °, IV).

Com relação aos objetivos da política, apresentados no artigo 7º, o inciso I aborda o acesso, o ingresso e a permanência em todos os serviços oferecidos à comunidade. O inciso III visa também o desenvolvimento de programas setoriais de atendimento às necessidades especiais, ao passo em que a efetividade no atendimento especializado encontra-se no inciso V. Para realizar os objetivos da política, dentre os instrumentos explicitados no artigo 8º que consideram as peculiaridades da pessoa com deficiência está o fomento à formação de recursos humanos para adequado e eficiente atendimento da pessoa com deficiência (inciso II).

O capítulo VII deste Decreto refere-se, no contexto de integração da pessoa com deficiência, à equiparação de oportunidades, a partir da instituição de cinco seções: saúde, acesso à educação, habilitação e reabilitação profissional, acesso ao trabalho e cultura, desporto, turismo e lazer. Primeiramente, em relação à saúde, sugere-se, dentre outras medidas, a promoção de ações preventivas (art. 16, I) e garantia de acesso aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, bem como tratamento adequado.

Com respeito ao acesso à educação, por sua vez, além de prever a oferta obrigatória e gratuita de educação especial em estabelecimentos públicos de ensino (art. 24, IV), espera-se que haja uma equipe multiprofissional, com adequada especialização, e orientações pedagógicas especializadas (art.24, §4º). Em termos tangíveis, a construção e reforma de estabelecimentos de ensino deverá atender às normas técnicas da ABNT, relativas à acessibilidade (art.24, §5º). Ainda, o artigo 29 prevê que as escolas e instituições de educação profissional “oferecerão, se necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de deficiência”. Tais serviços se referem à adaptação dos recursos institucionais (inciso I), capacitação dos recursos humanos (inciso II) e adequação dos recursos físicos (inciso III).

A habilitação e reabilitação profissional, por sua vez, buscam englobar as necessidades requeridas pelas diferentes deficiências, valendo-se dos recursos necessários para tanto (art.32). As características a serem consideradas na orientação profissional, contudo, seguem o disposto no artigo 33: educação escolar efetivamente recebida e a receber; expectativas de promoção social; possibilidades de emprego existentes em cada caso; motivações, atitudes e preferências profissionais; e necessidades do mercado de trabalho.

Em relação ao acesso ao trabalho, o artigo 36 dispõe que uma empresa com cem ou mais empregados tem a obrigação de que beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoa com deficiência habilitada ocupem dois a cinco por cento de seus cargos. No contexto de inscrição em concursos públicos, o artigo seguinte assume que a pessoa com deficiência tenha igualdade de condições com os demais candidatos para provimento de cargo compatível com a deficiência. Vale ressaltar também que o artigo 45 finaliza a seção de ‘acesso ao trabalho’ com a intenção de implementar programas de formação e qualificação profissional à pessoa com deficiência por meio do Plano Nacional de Formação Profissional (PLANFOR).

Por fim, para a equiparação de oportunidades nos âmbitos de cultura, desporto, turismo e lazer há comprometimento em, dentre outros, estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas (art. 46, IV) e a ampliação do turismo a este grupo, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte (art.46, VIII). Ademais, de modo a possibilitar o exercício pleno de direitos culturais, o parágrafo único do artigo 47 anuncia que os projetos culturais financiados com recursos federais deverão facilitar o livre acesso da pessoa com deficiência.

Fica instituído, no artigo 55, o Sistema Nacional de Informações sobre Deficiência (SICORDE) e a finalidade de elaboração, no artigo 56, do Plano Nacional de Ações Integradas na Área das Deficiências. Por fim, a CORDE, junto com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, fica incumbida de, com base no disposto no artigo 58, remover barreiras físicas ou arquitetônicas que impeçam ou dificultem a locomoção da pessoa com deficiência, desenvolvendo programas de facilitação de acessibilidade em locais de interesse histórico, turístico, cultural e desportivo.

Dessa forma, fica instituída a ação do Estado (DOLOWITZ, 2006) no pensamento de questões referentes às pessoa com deficiência em seu território. Vale dizer que até o final dos anos 80 a legislação brasileira seguia uma orientação de caráter assistencialista e paternalista. Essa lógica ratificava a visão e a prática que predominavam no tratamento das questões que envolviam as pessoas com deficiência. Tais políticas se centravam, no caso dos deficientes visuais, na organização do ensino e instalação de classes em braille e na *adaptação* social e reabilitação. Na prática, cabia à pessoa adaptar-se ao meio onde vive e não o contrário.

Verifica-se, ademais, uma legislação pública que se encontra em consonância com a perspectiva globalista de direitos humanos (KOERNER, 2002). Segundo Brumer et. al. (2004), a postura do Estado atual preconiza o aspecto legalista e a política nacional adotada visa a *integração* das pessoas com deficiência, acompanhando as iniciativas realizadas em âmbito internacional, organizadas pelos Movimentos de Direitos Humanos, pela ONU, entre outros. Nesse sentido, a inclusão é entendida no sentido amplo, envolvendo as esferas culturais, socioeconômicas e políticas. O objetivo, não obstante, concentra-se em ‘normalizar’ aqueles que ‘são tidos como anormais’.

Se nos termos legais analisados – constituição e normas federais – o cego dispõe de direitos sobre o rótulo da ‘pessoa com deficiência’, seja ela sensorial, física ou intelectual, em termos institucionais a representação já pode ser encontrada de forma mais específica, em muito pela atuação da sociedade civil (STONE, 2004).

Assim, no que se refere às instituições públicas no país que têm nas pessoas com deficiência visual uma prioridade, destaca-se, na cidade do Rio de Janeiro, o Instituto Benjamin Constant (IBC) como o mais proeminente deles. Fundado por D.Pedro II através do Decreto Imperial nº1428 de 12 de setembro de 1854, recebeu o nome de Imperial Instituto dos Meninos Cegos, sendo considerado o “primeiro passo concreto no Brasil para garantir ao cego o direito à cidadania”⁴. Atualmente, o IBC dedica seus esforços em grande medida às áreas de educação, possuindo escola própria e produzindo material especializado, e saúde, realizando consultas oftalmológicas.

⁴ Ver site do IBC em <<http://www.ibc.gov.br/?catid=13&blogid=1&itemid=89>>.

Segundo informações do SICORDE, são 53 as entidades de apoio às pessoas com deficiência que funcionam somente na cidade do Rio de Janeiro. Dentre aquelas que contemplam os cegos, vale destacar: a União dos Cegos no Brasil (UCB), dedicado ao desenvolvimento de projetos profissionalizantes, e o Centro de Vida Independente do Rio de Janeiro (CVI-Rio), uma organização não-governamental que atua na orientação e informação de pessoas com deficiência, além de prestar assessoria, consultoria e desenvolver projetos que, em última instância, asseguram a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A maneira como a organização encara a pessoa com deficiência, claramente explicitada em seu portal, verifica a preocupação em transformar a representação da deficiência, de forma que a pessoa com deficiência seja percebida por sua singularidade em meio à diversidade.

Outras associações de âmbito nacional, em parceria com a sociedade civil, são também referências: Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual (Lamara), situada na cidade de São Paulo, Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (Abedev) em Campo Grande (MS) e Associação de Deficientes Visuais e Amigos (ADEVA), também em São Paulo. Além disso, verificam-se outras iniciativas mais localizadas como Associação dos Cegos em Juiz de Fora e a Associação Sorocabana de Atividades para Deficientes Visuais (ASAC).

A Lamara, criada em 7 de setembro de 1991, tem como objetivo o diagnóstico e habilitação de crianças e jovens do país, por meio de avaliação oftalmológica, avaliação funcional da visão e do desenvolvimento integral. A Abedev, por sua vez, destina-se à educação, reabilitação e assistência social ao deficiente visual, tendo sido fundada em 14 de novembro de 1968. Por fim, a criação da ADEVA em 9 de agosto de 1978 impulsionou o

desenvolvimento do deficiente visual em uma “educação global integrada”⁵, sua reciclagem profissional e inserção no mercado de trabalho. A existência dessas instituições sinaliza, assim, para a necessidade de pensar o sujeito cego na sociedade, de modo a que se façam reais as normas jurídicas de direito às pessoas com deficiência, expressas de modo universal e nacional.

Segundo Pinheiro (1997), as lutas dos diversos movimentos sociais organizados em prol da condição de sujeitos de sua vontade e de direitos das pessoas com deficiência remetem-se a menos de três décadas. Nesse período, houve avanços significativos que constituem um patamar mínimo de visibilidade social. No entanto permanecem ainda obstáculos que mantêm a exclusão das pessoas com deficiência, em termos de uma vida independente, auto-sustentada e plena.

⁵ Ver site da ADEVA em < <http://www.adeva.org.br/>>.

5. REPRESENTAÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO LOCAL

No escopo da administração pública, o reconhecimento do sujeito em espaços de representação encontra seu nível mais básico no âmbito da coletividade local. Embora permeie espaços internacionais e nacionais de representação, são nos espaços locais, pela natureza restrita, que o sujeito que se torna evidente e sua existência, seu modo e razão de viver, são mais incisivamente questionados. Apesar de explícito, alcançar o sujeito em espaços públicos locais de representação não é tarefa simples e direta. Isto é, implica considerar alguns atributos políticos básicos que fundamentam a sociedade civil na qual o sujeito se constitui.

Distintamente do uso comum em política pública, reconhecer o sujeito na sociedade não significa reduzi-lo a pesquisas estatísticas, e muito menos definir políticas de cima para baixo e a portas fechadas. Partindo da posição do administrador público e reconhecendo sua incumbência de cumprir metas a partir de prazos e orçamentos delimitados, alcançar o sujeito no âmbito da coletividade local significa considerá-lo irredutível, como participante e transformador da sociedade. Significa reconhecer a existência do sujeito complexo e de seu mundo particular. É este o desafio deste capítulo.

O primeiro obstáculo desta empreitada foi eleger as literaturas que mais se aproximavam do problema de pesquisa: “de que forma o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação?” Contudo, por uma resistência pessoal em delimitar fronteiras *a priori* entre um sujeito cego e um sujeito vidente, preferi partir de estudos que pensassem o sujeito em sentido amplo. Além disso, pela dificuldade em encontrar interpretações desenvolvidas na área de administração pública que se dedicassem ao estudo aprofundado do sujeito, me

permiti a aproximação com autores do campo da filosofia. Certa das lacunas deixadas por trabalhos interdisciplinares, mas justificada por sua pertinência, registro aqui minhas escusas.

As páginas que seguem dedicam-se à revisão de três importantes trabalhos, cujas interpretações lançam possibilidades inovadoras para reconhecer o sujeito em espaços públicos de representação. São eles: *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (2002), de Giorgio Agamben, *Freud e a Reflexão Moral* (1999), de Richard Rorty, e *Como criar para si um corpo sem órgãos* (1996), de Gilles Deleuze e Félix Guattari. A contextualização para o sujeito cego retoma esses trabalhos e aparece em seguida, como resultado da experiência no campo.

Giorgio Agamben é uma das principais figuras da filosofia contemporânea e do pensamento político. Seus estudos concentram-se tanto na estética, ao trabalhar as relações entre filosofia, literatura e poesia, como na política. Sua crítica política ganhou contundente dimensão na formulação do conceito de *Homo Sacer* e a denúncia da manifestação atual do estado de exceção, influenciado por Michel Foucault.

No trabalho intitulado *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (2002), Agamben anuncia que o desafio de reconhecer o sujeito se refere, em última análise, às indagações quanto ao significado da *vida*. Seria ingênuo, no entanto, referir-se à palavra *vida* sem resgatar seu sentido histórico.

Na antiguidade clássica, os gregos tratavam *vida* por duas abordagens distintas, indicadas pelas palavras *zoé*, que designava o simples fato de viver comum a todos os seres vivos

(animais, homens ou deuses), e *bíos*, que exprimia a forma ou a maneira de viver própria de um indivíduo ou grupo. Vida natural e vida qualificada.

Tendo em vista esta distinção, não fazia sentido aos gregos falar em vida natural no que se referia à coletividade na *pólis*, à vida política. Como afirma Agamben, a política humana era uma forma particular de vida, “distinguida daquela dos outros viventes porque fundada, através de um suplemento de politização ligado à linguagem, sobre uma comunidade de bem e de mal, de justo e de injusto, e não simplesmente de prazeroso e doloroso” (AGAMBEN, 2002:10).

Mas foi nos limiares da Idade Moderna que, como denuncia Agamben, a vida natural passou a ser incluída nos mecanismos de cálculo do poder estatal e a política transformou-se *biopolítica*, termo paradigmático cunhado por Michel Foucault, em 1976, no livro *Vontade de saber*. A ruptura que se estabelece neste momento histórico é a transmutação do homem como “um animal vivente e, além disso, capaz de existência política” (antiguidade clássica) para o homem como “um animal em cuja política está em questão a sua vida de ser vivente” (modernidade) (AGAMBEN, 2002:125).

A inserção da vida nua nas atribuições do Estado, da *zoé* na *pólis*, constituiu o núcleo originário do poder soberano na modernidade, que passou a decidir não somente sobre questões territoriais como também sobre a vida biológica e a saúde da nação. Mais ainda, reservou-se ao soberano o poder de instituir critérios próprios quanto ao que seria considerado saudável para uma nação – e para os indivíduos a ela pertencentes. Foi essa prerrogativa de produzir um corpo biopolítico, de definir a vida nua na vida politicamente qualificada, que

constituiu a exceção soberana. É neste contexto que Agamben denuncia uma exclusão inclusiva da *zoé* na *pólis*:

“...como se a política fosse o lugar em que o viver deve se transformar em viver bem, e aquilo que deve ser politizado fosse desde sempre a vida nua. A vida nua tem, na política ocidental, este singular privilégio de ser aquilo sobre cuja exclusão se funda a cidade dos homens”. (AGAMBEN, 2002:15)

Sob este escopo amplo – viver bem – a experiência política abrange aspectos do convívio social como a ênfase instrumental sobre os direitos do homem e a multiplicação das declarações e convenções no âmbito das organizações supranacionais. Contudo, os direitos são atribuídos ao homem somente na medida em que ele é o “fundamento, imediatamente dissipante (...), do cidadão” (AGAMBEN, 2002: 135). Em outras palavras, o cidadão é a figura sob a qual o homem luta para se encobrir e garantir, assim, o reconhecimento pelo outro da sua condição de interlocutor válido. A questão é colocada por Agamben na passagem que segue:

“A cidadania não identifica agora simplesmente uma genérica sujeição à autoridade real ou a um determinado sistema de leis, nem mesmo encarna simplesmente (...) um novo princípio igualitário: ele nomeia o novo estatuto da vida como origem e fundamento da soberania (...). Daí a centralidade da noção de cidadania no pensamento político moderno, que faz com que Rousseau diga que ‘nenhum autor na França...compreendeu o verdadeiro sentido do termo ‘cidadão’; mas daí, também, já no curso da revolução, o multiplicar-se das disposições normativas destinadas a precisar qual *homem* fosse *cidadão* e qual não...” (AGAMBEN, 2002: 136)

Portanto, o reconhecimento da cidadania na política moderna considera a necessidade constante de redefinir, na vida, o limiar entre aquilo que está dentro e aquilo que está fora. Isso não significa que o que é válido ou não na humanidade se define pelas categorias ‘amigo-inimigo’. Essa ruptura é mais profunda e se caracteriza pelas categorias ‘vida nua-existência política’, ‘*zoé-bíos*’, ‘exclusão-inclusão’. Nesse sentido, a linguagem tem fundamental importância para a existência da política. Afinal, é justamente pela linguagem que funda esses

conceitos que o homem se manifesta como o vivente que separa e opõe a si a própria vida nua e se mantém em relação com ela numa exclusão inclusiva.

Foi a reivindicação desta vida nua para delinear a humanidade que concebeu a figura do Homo Sacer (Homem Sacro): “...aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio” (AGAMBEN, 2002:79). Ser matável e insacrificável, que tem seu lugar em uma zona anterior, em uma ruptura mais profunda que a distinção entre sacro e profano, religioso e jurídico. É o Homo Sacer que lança luz sobre uma estrutura política originária, o primeiro paradigma do espaço político do Ocidente.

Partindo deste ponto, Agamben integra uma nova abordagem à crítica foucaultiana de biopolítica, de inclusão da *zoé* na *pólis* e da vida como objeto de cálculo do poder estatal. Para o autor, na medida em que este estado de exceção torna-se regra em todos os lugares, o espaço da vida nua, originalmente marginal, coincide progressivamente com o espaço político. Ou seja, se o que define vida nua na vida politicamente qualificada é o que define a (bio)política por excelência, a difusão da biopolítica a partir da formatação do estado de exceção como regra estende igualmente a vida nua, fazendo confundir esses espaços. Como resultado, os conceitos de *zoé* e *bíos*, inclusão e exclusão, direito e fato se esfumam, entrando em uma zona de indistinção.

Dessa forma, a vida nua que habitava o sistema político torna-se simultaneamente objeto e sujeito do ordenamento político. Homem vivente como *objeto* do poder estatal (estado de exceção) e homem vivente como *sujeito* do poder político (adicionada a abordagem de

Agamben). Em ambos os casos, está em questão a vida nua do cidadão, o ponto comum da organização do poder estatal e da emancipação dele.

Agamben afirma que é esta condição do homem como sujeito e não como objeto que caracteriza a democracia moderna em relação à clássica: uma democracia que quer transformar a mesma vida nua em forma de vida, encontrar o *bíos* da *zoé*. No entanto, o autor atribui o fracasso das democracias modernas justamente a esta tentativa de colocar em jogo a liberdade e a felicidade dos homens no mesmo ponto que indicava sua submissão – a vida nua. Desconhecendo outro valor que não a vida, as democracias modernas aproximaram-se de Estados totalitários, tornando a decisão sobre a vida nua o critério político supremo.

Foi, então, somente porque a política se tornou integralmente biopolítica, que ela pôde se constituir como política totalitária. Agamben ilustra bem essa situação ao afirmar que todo evento político decisivo aparentava ter uma dupla face: os espaços, as liberdades e os direitos adquiridos pelos indivíduos nos embates com o poder central ofereciam uma nova instância ao poder soberano do qual estes mesmos indivíduos desejariam liberar-se. Esta abordagem sugere que os enigmas da humanidade eclipsados no século XX somente poderão ser compreendidos sob escopo da biopolítica:

“Somente em um horizonte biopolítico, de fato, será possível decidir se as categorias sobre cujas oposições fundou-se a política moderna (direita/esquerda; privado/público; absolutismo/democracia etc), e que foram progressivamente esfumando a ponto de entrarem hoje numa verdadeira e própria zona de indiscernibilidade, deverão ser definitivamente abandonadas ou poderão eventualmente reencontrar o significado que naquele próprio horizonte haviam perdido” (AGAMBEN, 2002:12)

Se o Estado Moderno, portanto, é aquele no qual existe uma linha que assinala o ponto em que a decisão sobre a vida torna-se a decisão sobre morte, Agamben afirma que esta não é

mais uma linha fixa a dividir duas zonas claramente distintas. Esta linha, hoje em movimento, se desloca para zonas cada vez mais amplas da vida social nas quais o soberano entra em simbiose crescente não apenas com o jurista, mas com o médico, o cientista, o perito, o sacerdote. Resulta que “uma lei que pretende fazer-se integralmente vida encontra-se hoje cada vez mais freqüentemente diante de uma vida que desanima e mortifica em norma” (AGAMBEN, 2002: 193). O soberano ocupa, assim, uma amplitude sem precedentes na *zoé* dos indivíduos, o que permite Agamben (2002:131) asseverar: “são os corpos absolutamente matáveis dos súditos que formam o novo corpo político do Ocidente”.

Frente a esta constatação, o autor aponta como saída uma política não mais fundada sobre o estado de exceção da vida nua, não mais fundada sobre o poder de decisão da relação humanidade/desumanidade pelo Estado. Em paralelo à idéia de “animais em cuja política está em questão suas vidas de seres viventes”, há de se pensar em “cidadãos em cujo corpo natural está em questão a sua própria política” (AGAMBEN, 2002: 193).

É esta virada epistemológica do trabalho de Agamben que lança possibilidades para o reconhecimento do sujeito em espaços públicos de representação a partir de fundamentos inteiramente novos, ainda adormecidos em administração pública. Ao questionar a teoria da origem contratual do poder estatal (o papel do soberano na concepção moderna de cidadania), a idéia de pertencimento na base da sociedade civil (inclusão/exclusão), e a tentativa de fundamentar nos direitos do cidadão as liberdades políticas (a importância da liberação da *zoé* da *pólis*), o que Agamben faz é aproximar universos paralelos: o Estado ao Sujeito, a política à estética, a interpretação à experimentação.

Defendo aqui que a política decidida no corpo natural dos cidadãos, sobre a qual advoga Agamben, é a que requer saídas estéticas ao sujeito. Defendo que é por esta saída, portanto, que o sujeito deve ser reconhecido em espaços públicos de representação. Denunciando a indeterminação e o caráter impenetrável da vida nua, assumindo que a razão não pode pensá-la senão por estupor e assombramento e afirmando que “será preciso, antes, fazer do próprio corpo biopolítico, da própria vida nua, o local em que constitui-se e instala-se uma forma de vida toda vertida na vida nua, uma *bíos* que é somente a sua *zoé*”, Agamben (2002:194) exalta a saída estética, cuja premissa primeira é a experimentação pessoal do mundo por auto-ampliação.

É no contexto de busca por saídas estéticas que a revisão dos trabalhos *Freud e a Reflexão Moral* (1999), de Richard Rorty, e *Como criar para si um corpo sem órgãos* (1996), de Gilles Deleuze e Félix Guattari, são apresentadas como possibilidades distintas para reconhecer o sujeito em espaços públicos de representação.

Richard Rorty é um filósofo contemporâneo norte-americano polêmico por sua postura questionadora do papel da filosofia e das tradições. Tem como uma de suas principais características o questionamento da função dos universais. É um autor da contingência: o que importa na compreensão do ser humano são seus aspectos contingenciais e particulares que fizeram parte de processo de construção pessoal, em constante transformação e modificação.

Rorty ofereceu uma saída estética ao sujeito no trabalho denominado *Freud e a reflexão moral* (1999). Para isso, sua interpretação sobre o sujeito partiu de reflexões psicanalíticas. Especificamente, o autor inspirou-se na idéia freudiana de que “o ego não é mestre nem

mesmo em sua própria casa, mas precisa contentar a si mesmo com as escassas informações acerca do que está acontecendo inconscientemente em sua mente” (FREUD, 1917: 178).

A idéia subjacente a esta afirmativa é a de que o inconsciente freudiano não tem a aparência de algo que se possa usar para descrever a si mesmo e alcançar propósitos pré-estabelecidos. Ao contrário, parece ser alguém com objetivos diferentes, que descentraliza o eu “único” e coerente. Mas “o que é novo na visão que Freud tem do inconsciente é a sua afirmação de que nossas identidades privadas inconscientes não são brutais, obtusas, sombrias e repulsivas, mas antes pares intelectuais e parceiros conversacionais de nossas identidades conscientes” (RORTY, 1999: 199). O inconsciente é, assim, engenhoso, articulado e, dessa maneira, lingüístico.

Baseando-se na premissa de um sujeito descentrado, Rorty sugere que a reconciliação dos indivíduos consigo mesmos – de suas instâncias psíquicas consciente e inconsciente – se pauta na busca por auto-ampliação. Em outras palavras, o desejo de ampliar a si mesmo se refere à criação de uma vida estética na qual, em oposição à vida ascética, o sujeito se lança à curiosidade, abarcando mais e mais possibilidades de existência. Trata-se de uma vida que procura expandir seus próprios limites, ao invés de tentar encontrar seu centro.

A riqueza do trabalho de Rorty está justamente em trazer o conceito do inconsciente freudiano para, compreendendo o sujeito de forma inovadora, propor novas possibilidades, pessoais, de experimentação do mundo. Esta intenção, aliás, é categoricamente afirmada pelo autor:

“Eu quero focalizar o modo pelo qual Freud, ajudando-nos a ver a nós mesmos como desprovidos de centro, como uma reunião fortuita de necessidades contingentes e idiossincráticas, ao invés de como exemplificações mais ou menos adequadas de uma essência humana comum, abriu novas possibilidades para a vida estética.” (RORTY, 1999: 205)

A busca da vida estética é compartilhada por outros autores, ainda que suas manifestações se dêem de modos distintos: Sade, pela experimentação sexual, Byron, pelo engajamento político, Hegel, pelo enriquecimento da linguagem.

Pela aproximação à psicanálise, Rorty privilegia a técnica de enriquecimento da linguagem proposta por Hegel como alternativa para construção da vida estética. De acordo com essa perspectiva, o desenvolvimento da vida estética se refere à aquisição de “novos vocabulários de reflexão moral” (RORTY, 1999: 204): um conjunto de termos no qual se compara a si mesmo com outros seres humanos. Em outras palavras, é a formulação mais rica e plena de desejos e esperanças próprios que torna mais ricos e plenos estes mesmos desejos e esperanças, redefinindo a história contada de si mesmo. O desenvolvimento contínuo da linguagem, nesse sentido, permite construir o próprio caráter e criticar o caráter alheio.

Dessa forma, a resposta aos dilemas morais, que envolve a pergunta “Que tipo de pessoa eu seria se fizesse isso?” (RORTY, 1999: 205), depende da riqueza dos termos que se possui para expressar a si mesmo.

Mais ainda, é possível pensar a construção de metáforas como um instrumento da vida estética pelo enriquecimento da linguagem. O deslocamento de palavras de seus contextos usuais para formulação mais rica e plena de desejos e esperanças é parte de um processo pessoal de experimentação do mundo, de lançamento de si às múltiplas possibilidades de existência – mais irônicas, jocosas, livres e inventivas.

Trata-se de entrar em contato com um ‘eu’ em permanente construção, cuja autodescrição não se pauta por autoconhecimento, mas por autocriação. Mediada pelas infinitas possibilidades de experimentação do mundo, a descrição de si e dos outros revela-se pelo mundo de significados criados pelo próprio sujeito.

É, portanto, a contingência da vida em si e o desafio pessoal de criação e recriação de si pela linguagem que fundam o sujeito na abordagem de Rorty e abrem espaço para construção da auto-imagem, cuja única natureza é o seu descentramento. Neste contexto, a dignidade humana somente ficará comprometida “se pensarmos que necessitamos de razões para viver romanticamente, ou para tratar os outros decentemente, ou para que nós mesmos sejamos tratados decentemente” (RORTY, 1999: 212).

É neste ponto que a dignidade humana defendida por Rorty toca a virada epistemológica do trabalho de Agamben. De um lado, o segundo conclui que não somos apenas “animais em cuja política está em questão suas vidas de seres vivos, mas também, inversamente, cidadãos em cujo corpo natural está em questão a sua própria política” (AGAMBEN, 2002: 193). O primeiro, por sua vez, exalta “a capacidade de cada um de nós de tecer uma auto-imagem coerente para nós mesmos e, então, usá-la para remodelar nosso comportamento” em detrimento do “projeto filosófico tradicional de encontrar uma auto-imagem coerente que se ajuste à espécie inteira a qual nós pertencemos” (RORTY, 1999: 213).

Concluindo esta abordagem, Rorty acredita que as narrativas da própria vida devem ser vistas no interior de narrativas históricas mais amplas, nas quais o sujeito se identifique com movimentos comunitários. Desse modo, ele adverte, reconcilia-se um sentido existencialista de contingência e mortalidade com um sentido romântico de grandeza, que permite compreender

que “a melhor forma de lidarmos conosco é lidar com algo diverso – uma forma mecanicista de dizer que só aquele que perde sua alma a salvará” (RORTY, 1999: 214).

São, portanto, as questões acima suscitadas que fazem do trabalho de Rorty uma contribuição paradigmática para reconhecer o sujeito em espaços públicos de representação. No entanto, esta não é a única alternativa estética possível ao sujeito para se liberar do poder estatal de decidir sobre a relação humanidade/desumanidade. O próprio Agamben aponta duas saídas distintas para resolver o problema da indiscernibilidade das categorias “sobre cujas oposições fundou-se a política moderna” (AGAMBEN, 2002: 12) e que submeteram o julgamento da vida ao poder soberano – o reencontro dos significados perdidos nessas categorias ou seu abandono definitivo. Rorty, ao admitir formas diversas de experimentação da humanidade pela criação de significados pessoais que se inserem em narrativas históricas maiores, oferece uma alternativa próxima à primeira saída. O trabalho de Gilles Deleuze e Félix Guattari é uma alternativa mais próxima à segunda.

Gilles Deleuze é um filósofo contemporâneo francês cujos trabalhos influenciaram, além da filosofia, diversos campos da arte. Possuidor de uma vasta bibliografia, publicou algumas de suas obras com o também filósofo, Félix Guattari. Um dos resultados desta parceria é o livro *Mil Platôs: Capitalismo e Esquizofrenia* (1996), no qual os autores apresentam o texto *Como criar para si um Corpo sem Órgãos*, revisado a seguir pela singular abordagem estética ao sujeito.

Explorar a obra de Deleuze e Guattari (1996) como um dos possíveis desdobramentos à relação entre poder soberano e vida nua é recuperar o cerne do pensamento político de Agamben (2002). Porque o *Corpo sem Órgãos* “é uma experimentação não somente

radiofônica, mas biológica, política (...) *Corpus e Socius*, política e experimentação.” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 10).

A riqueza do texto de Deleuze e Guattari (1996) e o seu prosseguimento na interpretação de Agamben (2002) estão intimamente entrelaçados no trecho acima citado. Agamben revela a importância do homem vivente como *sujeito* do poder político, em oposição à condição de *objeto* do poder estatal. E propõe como saída uma forma de vida toda vertida na vida nua, uma *bíos* que é somente a sua *zoé*. Anuncia, portanto, um espaço de experimentação. Deleuze e Guattari, em seguida, partem da experimentação como ato político para, em última análise, repensar a liberdade humana desvinculada do poder do soberano em arbitrar sobre a experiência da vida. Legitimada esta alternativa estética, instaura-se com ela uma nova forma de pensar o sujeito em espaços públicos de representação, somente possível por empreender um novo desafio – criar para si um Corpo sem Órgãos (CsO).

Esta revisão teórica visa, portanto, explorar alguns pontos centrais que indicam um caminho distinto de Rorty (1999) para propor soluções às denúncias que Agamben apresenta no livro *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua* (2002). Em primeiro lugar, a investigação das características inerentes ao Corpo sem Órgãos assinala uma alternativa às liberdades políticas fundamentadas nos direitos dos cidadãos. Em segundo lugar, a forma de manifestação do CsO na coletividade oferece um novo enfoque à idéia de pertencimento na base da sociedade civil. E, por fim, os desdobramentos do CsO na relação com o poder soberano lançam uma proposta distinta à teoria da origem contratual do poder estatal.

No que tange ao primeiro ponto, a experimentação como forma de existência no mundo é o marco inicial para compreender o Corpo sem Órgãos (CsO). Segundo afirmam os próprios

autores, o CsO não é uma noção ou um conceito, mas uma prática. Em verdade, um conjunto de práticas, “uma experimentação inevitável, já feita no momento em que você a empreende, não ainda efetuada se você não a começou” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 9). Mas é também um limite ao qual nunca se chega, ainda que já se esteja sobre ele.

A experimentação da qual falam Deleuze e Guattari pode ser considerada, nesse contexto, como resposta ao esforço de Agamben em questionar liberdades políticas fundamentadas nos direitos do cidadão. Em outras palavras, O CsO é experimentação de possibilidades múltiplas de existência no mundo, cujo caráter político reside em um lugar anterior à transmutação do sujeito em cidadão. Afinal, é sobre o CsO “que dormimos, velamos, que lutamos, lutamos e somos vencidos, que procuramos nosso lugar, que descobrimos nossas felicidades inauditas e nossas quedas fabulosas, que penetramos e somos penetrados, que amamos” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 10).

Naturalmente, suas formas de manifestação não poderiam ser de outra maneira que não diversas: *corpo hipocondríaco, corpo paranóico, corpo esquizo, corpo drogado, corpo masoquista*. Mas, advertem os autores, o CsO pode ser também pleno de alegria, de êxtase, de dança. E é por esta multiplicidade de tipos que a criação de um CsO não é tarefa cujos passos estão previamente definidos, configurando uma batalha perigosa na qual muitos são derrotados. Exige prudência – e não sabedoria – como regra de experimentação.

Por se tratar de prática e não de um conceito, por permitir múltiplas possibilidades de manifestação e, além disso, por exigir prudência como regra de experimentação, definir o CsO seria tarefa fracassada. Da mesma forma, quando Agamben defende uma forma de vida

toda vertida na vida nua, afirma sua indeterminação e impenetrabilidade pela razão, que só poderia pensá-la por estupor e assombramento.

Atentos ao dilema imposto pela própria natureza do CsO, Deleuze e Guattari não se preocupam em defini-lo, mas indicam uma substância única a todos seus tipos de manifestação: um CsO é feito de tal maneira que ele produz e só pode ser ocupado, povoado por intensidades. Somente as intensidades passam e circulam. É como “um ovo pleno anterior à extensão do organismo e à organização dos órgãos” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 13). É, com efeito, anterior a qualquer concepção do que possa ser entendido como *cidadão*.

Essa assertiva tem implicações diretas no segundo ponto central explorado no texto de Deleuze e Guattari. Porque pensar uma substância única para todos os tipos de Corpos sem Órgãos é desvendar sua forma de manifestação na coletividade. Afinal, admitem os autores, é por esta substância única que uma ética se constitui, permeando todos os atributos de CsO e seus modos específicos de produção de intensidades. Por exemplo, ética significa pensar o *corpo masoquista* como atributo, e sua produção de intensidades doloríferas como modo referido a este atributo. E considerar o *corpo drogado* também como atributo frente ao seu modo de produção de intensidades a partir do Frio absoluto.

Como resultado, esta fusão dos diversos Corpos sem Órgãos forma um *continuum* ininterrupto: o CsO como *campo de imanência do desejo*, o *plano de consistência* própria do desejo. É, nas palavras de Deleuze e Guattari, “ali onde o desejo se define como um processo de produção, sem referência a qualquer instância exterior...” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 15). O desejo, para os autores, é a própria liberdade humana de experimentar a vida a partir de intensidades circulantes que formam um plano de consistência dentro de si e com o

meio externo. São, portanto, as intensidades transmitidas que traçam e preenchem o plano de consistência.

Em resumo, a concepção do *plano de consistência do desejo* como ética para todos os Corpos sem Órgãos permite pensar um *continuum* de intensidades a partir de múltiplos atributos e modos de produção. Nesse sentido, o desejo é constituído como fluxo de intensidade circulante, fundando um CsO intensivo, ao qual nada falta, sem referência exterior ou transcendente. O plano de consistência é, então, o lugar onde as intensidades passam e não há mais nem o eu nem o outro. Essa afirmação é justificada por Deleuze e Guattari da seguinte maneira:

“...isto não em nome de uma generalidade mais alta, de uma maior extensão, mas em virtude de singularidades que não podem mais ser consideradas pessoais, intensidades que não se pode mais chamar de extensivas. O campo de imanência não é interior ao eu, mas também não vem de um eu exterior ou de um não-eu. Ele é antes o Fora absoluto que não conhece mais os Eu, porque o interior e o exterior fazem igualmente parte da imanência na qual eles se fundiram”. (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 18).

Aceitar o argumento desses autores – o plano de consistência do desejo – implica repensar à idéia de pertencimento na base da sociedade civil. Porque a saída estética por este fluxo de intensidades não comporta as categorias interior/exterior, inclusão/exclusão. Tampouco a noção de sociedade civil, posto que a experimentação política da qual trata o CsO deve ser entendida em sentido anterior à idéia de cidadania, como forma de manifestação coletiva da experimentação da vida.

Mas até aqui não foram dadas respostas às perguntas: como criar para si um CsO? Como produzir as intensidades correspondentes sem as quais ele permaneceria vazio? Como chegar ao plano de consistência, reunindo todos os CsO? Como cozer junto, esfriar junto? A resposta

a essas questões diz respeito ao terceiro ponto central explorado por Deleuze e Guattari: os desdobramentos do CsO na relação com o poder soberano.

Para isso, os autores indagam a necessidade de uma grande Máquina abstrata para construir o plano de consistência. E como resposta, importam à análise a idéia de Bateson sobre *platôs*:

“Bateson denomina *platôs* as regiões de intensidade contínua, que são construídas de tal maneira que não se deixam interromper por um terminação exterior, como também não se deixam ir em direção a um ponto culminante... Um platô é um pedaço de imanência. Cada CsO é feito de platôs. Cada CsO é ele mesmo um platô, que comunica com os outros platôs sobre o plano de consistência. É um componente de passagem.” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 20)

A existência dos platôs nega, portanto, a necessidade de forças externas, superiores, soberanas, coordenadoras deste fluxo de intensidades. Porque o CsO não é o contrário dos órgãos. O inimigo é organização dos órgãos, o organismo. Sendo um estrato sobre o CsO, o organismo é “um fenômeno de acumulação, de coagulação, de sedimentação que lhe impõe formas, funções, ligações, organizações dominantes e hierarquizadas, transcendências organizadas para extrair um trabalho útil” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 21).

Dessa forma, o CsO oscila no combate entre dois pólos: o da estratificação, de seu rebaixamento, submissão ao poder soberano, e o do plano de consistência no qual ele se desenrola e se abre à experimentação. Para Deleuze e Guattari, são três os estratos que nos amarram mais diretamente – o organismo, a significância e a subjetivação:

“Você será organizado, será um organismo, articulará seu corpo – senão você será um depravado. Você será significante e significado, intérprete e interpretado – senão será desviante. Você será sujeito e, como tal, fixado, sujeito de enunciação rebatido sobre um sujeito de enunciado – senão você será apenas um vagabundo” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 22).

Mas o CsO de Deleuze e Guattari aponta caminhos para se liberar dos estratos no plano de consistência: desarticulação, experimentação, nomadismo. Contudo, acompanhados da

prudência necessária, posto que desfazer-se do organismo, desarticulá-lo, não é matar-se. É abrir o corpo a conexões que supõem passagens e distribuições de intensidade. Desfazer-se da significância não é tarefa menos difícil, já que tampouco se trata de extinguir toda a significância e toda a interpretação. Por fim, descolar-se dos pontos de subjetivação, que nos fixam, nos pregam a uma realidade dominante é, sem sucumbir, fazer da consciência do sujeito um meio de exploração e liberar o inconsciente da significância e da interpretação para fazer dele uma verdadeira produção. É movimentar-se, inclusive no mesmo lugar. É com esta prudência que Deleuze e Guattari nos advertem:

“É necessário guardar o suficiente do organismo, para que ele se recomponha a cada aurora; pequenas provisões de significância e de interpretação, é também necessário conservar, inclusive para opô-las a seu próprio sistema, quando as circunstâncias o exigem, quando as coisas, as pessoas, inclusive as situações nos obrigam; e pequenas rações de subjetividade, é preciso conversar suficientemente para poder responder à realidade dominante. Imitem os estratos. Não se atinge o CsO e seu plano de consistência desestratificando grosseiramente” (DELEUZE E GUATTARI, 1996:23).

Em outras palavras, o CsO não pára de oscilar entre as superfícies que o estratificam e o plano que o libera. E pior do que permanecer estratificado é subverter os estratos a ponto de sucumbir. É assim, a partir de uma relação meticulosa e delicada com os estratos, que são produzidas as intensidades contínuas para um CsO: percebendo a formação social na qual se está inserido, operando sobre ele para fazer passar ao plano de consistência. É esta pequena máquina privada que, construída, será ramificada em outras máquinas coletivas segundo as circunstâncias.

Mas não basta opor abstratamente os estratos e os CsO para experimentação, já que também se encontram Corpos sem Órgãos nos estratos, mas de uma maneira diferente. Deleuze e Guattari anunciam o problema dos três corpos e a necessidade de distinguir entre eles: os CsO plenos sobre o plano de consistência; os CsO vazios, resultado da desestratificação

exageradamente violenta; e os CsO cancerosos no estrato proliferante. O desafio de distinguir entre eles é, desde já, anunciado pelos autores: “É uma luta, e que não comporta jamais, por isto mesmo, suficiente clareza” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 26).

Resumindo, CsO é uma “involução criativa e sempre contemporânea” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 28). O CsO é desejo, é ele e por ele que se deseja, não importa se pleno, vazio ou canceroso. E os órgãos se distribuem sobre o CsO, independentemente da forma do organismo: “as formas tornam-se contingentes, os órgãos não são mais do que intensidades produzidas, fluxos, limiares e gradientes. ‘Um’ ventre, ‘um’ olho, ‘uma’ boca” (DELEUZE E GUATTARI, 1996: 28). Ao artigo indefinido nada falta, ele não é indeterminado, exprime a pura determinação de intensidade. O artigo indefinido é o condutor do desejo. O desafio é, portanto, ter condições de distinguir no desejo o que remete à proliferação de estratos, à desestratificação violenta e à construção do plano de consistência, obtido por intermédio dos platôs.

Esta é a própria liberdade humana desvinculada do poder do soberano em arbitrar sobre a experiência da vida. Esta é a alternativa estética que Deleuze e Guattari (1996) colocam para pensar o sujeito em espaços públicos de representação. É, portanto, por este caminho que os autores se aproximam da liberação da *zôe* na *pólis*, redimensionam a idéia de pertencimento na base da sociedade civil e lançam uma nova proposta para a teoria da origem contratual do poder estatal.

A distinção primordial em relação à saída de Rorty (1999), de restituir de significados pessoais as categorias “sobre cuja oposição fundou-se a política moderna” (AGAMBEN,

2002:12), está na opção de Deleuze e Guattari por outra ruptura estética: o abandono dessas categorias para a construção do Corpo sem Órgãos pleno, do plano de consistência do desejo. Contudo, é justamente o abandono dessas categorias que geram resistência na área social aplicada, fundada pelos estratos do organismo, da significância e da subjetivação. No terreno da administração pública, guardiã da biopolítica, liberar-se desses estratos é um desafio maior, já que repensar, questionar, reconsiderar o sujeito requer resgatá-lo em espaços públicos de representação: dos mais amplos aos mais restritos. Espaços internacionais, nacionais, locais.

Foi por este motivo que este trabalho se dedicou até aqui à investigação teórica quanto à representação nos espaços públicos internacional, nacional e local. No espaço público internacional, o tema dos direitos humanos foi localizado no debate entre as perspectivas global, baseada no conceito universal de humanidade, e trans-local, que relativiza conceitos de dignidade e liberdade humanas, defendendo a presença irreduzível e participação do outro no processo. No espaço público nacional, o reconhecimento do sujeito cego foi debatido no contexto do aspecto legalista da aquisição de direitos, sob escopo do Estado e da sociedade civil organizada. Finalmente, no espaço público local, a discussão dos capítulos anteriores foi aprofundada pela investigação do conceito de cidadão e da prática da cidadania para reconhecimento do sujeito, permitindo questionar os fundamentos para uma vida mais independente, auto-sustentada e plena.

Tendo destituído o sujeito destes véus, me permito aproximar das experiências do sujeito cego. O próximo capítulo, intitulado, ‘reconhecimento do sujeito cego’, é a discussão dos resultados – mas é, principalmente, ainda que dentro dos estratos acadêmicos de organismo, significância e subjetivação (DELEUZE E GUATTARI, 1996), uma tentativa de oferecer a estes sujeitos voz e vez.

6. RECONHECIMENTO DO SUJEITO CEGO

Para responder a pergunta “de que forma o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação?”, ressaltarei de diferentes maneiras que desenvolvimento consiste em pensar o sujeito na base da razão de ser do Estado (HRW, 2009; SARAVIA, 2008). De modo geral, a saída encontrada em economia e administração pública para resolver o dilema do desenvolvimento sustentável é reduzir o sujeito a normas e números, tornando-o passível de interpretação, de compreensão pela razão (VARIAN, 2000; IBGE, 2000).

No entanto, as áreas da filosofia, da psicanálise e das artes advertem que a compreensão racional sobre o sujeito não é tarefa simples e direta e, menos ainda, realizável em sua totalidade (CALLE, 1986; RORTY, 1999). Isso significa que o sujeito é figura irreduzível nas decisões sobre o mundo público e que a melhor formatação para uma política depende deste reconhecimento nos diversos espaços de representação. Com efeito, o sujeito é quem deve ser o transformador do mundo público, da prática política e da concepção de cidadania, em última análise (LAHERA, 2008).

Tendo em vista essas premissas, o desafio de reconhecimento do sujeito em espaços públicos de representação implicou a necessidade de um recorte nos sujeitos pesquisados para permitir que neste estudo tivessem, de fato, voz e vez. Privilegiei o reconhecimento de grupos minoritários, não por pensar que fossem realmente diferentes em sua constituição subjetiva, mas por mais comumente viverem à sombra das decisões de um Estado comprometido com questões de ordem macroeconômica (HRW, 2009). Dentre esses grupos, elegi o cego por entender que seu reconhecimento como sujeito é comprometido pelo pré-conceito da ausência do sentido da visão em uma sociedade de imagens (MOTA, 2003).

Este capítulo é um espaço dedicado aos depoimentos dos sujeitos desta pesquisa, ou seja, à discussão dos resultados. Os trechos destacados se referem a depoimentos dos representantes internacionais e nacionais e, especialmente, dos sujeitos cegos. Dado que são irredutíveis no processo (KOERNER, 2002) e impenetráveis pela interpretação (CALLE, 1986; AGAMBEN, 2002), seus relatos foram conduzidos na tentativa de oferecer-lhes voz – e vez.

Pela natureza acadêmica deste trabalho, e a partir do referencial teórico apresentado e das experiências no campo, defini categorias. Pelo volume e qualidade das apresentações de representantes nacionais e internacionais no encontro de Santos e, especialmente, das entrevistas com os sujeitos cegos, foram quatro as principais categorias definidas para análise: a) **instâncias de representação**: que investiga os espaços públicos mais eminentes onde os sujeitos cegos são representados; b) **formas de representação**: que verifica, nesses espaços, a maneira como a representação se manifesta; c) **amplitude de representação**: que procura o enfoque da representação manifestada nesses espaços; d) **premissas de representação**: que explora os fundamentos pelos quais a representação enfocada se manifesta nesses espaços.

a) Instâncias de representação

Nesta primeira categoria, as idéias de representantes políticos são contrapostas com depoimentos dos sujeitos cegos para verificar em que espaço – **internacional, nacional ou local** – sua representação é mais eminente.

Esta categoria se insere no debate de que a globalização tem produzido instabilidades e crises, devendo ser corrigida multilateralmente, no **espaço internacional** (BRAND, 2005). Os direitos humanos, de acordo com esta perspectiva, deveriam estar amparados por instituições

multilaterais, tomadas como fortes e democráticas. Em outras palavras, o espaço de contestação, ainda que permitindo novas vozes, seria o tradicional espaço das Nações Unidas.

Em contraposição, outras abordagens reiteram a importância do **espaço nacional**, de uma ordem política segundo a qual a presença do Estado Nacional tem importância fundamental (DOLOWITZ, 2006; PETERS E PIERRE, 1998). Vale destacar a presença de Coordenadorias e Conselhos em termos de representações especiais em nível federal (CORDE e CONADE). Contudo, Koerner (2002) ressalta ainda a existência de **instâncias locais** alternativas de contestação.

Representante do Instituto Interamericano sobre Deficiência e Desenvolvimento Inclusivo (IIDII), Rosangela Berman defende o **cenário internacional**, materializado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, como espaço de representação, atentando para a importância dos direitos adquiridos estarem acompanhados por uma prática:

“...vincular (...) cooperação internacional com o conceito de desenvolvimento inclusivo pensando em exatamente que os direitos humanos tem que estar fincados na vida do dia a dia e nas ações do desenvolvimento para que a gente de fato possa se beneficiar de uma convenção e dos nossos próprios direitos. (...) Se fosse só ter direitos a gente não precisava da Convenção agora e tantos outros mecanismos e instrumentos sempre tentando vizibilizar o que a gente não conseguiu até agora. A cooperação internacional trabalha no marco do desenvolvimento, né. Existe uma agenda global, que a gente chama dos objetivos de desenvolvimento do milênio (...) a cooperação internacional tem um papel importante a cumprir...”. (ROSANGELA BERMAN, IIDII)

É dessa forma que Rosangela Berman entende que o **espaço internacional** deve trabalhar no marco do desenvolvimento, tendo a Convenção das Nações Unidas o papel de vizibilizar direitos que, até agora, não se observam na prática. A informante exalta, nesse contexto, os objetivos de desenvolvimento do milênio construídos no âmbito da cooperação internacional como marco de uma agenda global, reiterando a perspectiva globalista de direitos humanos

(BRAND, 2005). Por outro lado, ao advertir o caráter da cooperação como prática, Rosangela se aproxima da perspectiva trans-local de direitos humanos (KOERNER, 2002).

A importância do **espaço nacional** na defesa dos direitos humanos das pessoas com deficiência foi ressaltada por José Gregori, Embaixador do Brasil em Portugal entre 2002 e 2003, primeiro Secretário Nacional de Direitos Humanos, ganhador do Prêmio das Nações Unidas para área de Direitos Humanos da ONU em 1998 e atual Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo.

“Quando fui criador da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos (...) um dos itens prioritários foi exatamente contemplar, como uma das bases dos Direitos Humanos, as lutas, a questão, os problemas, as vitórias e as angústias dos deficientes” (JOSÉ GREGORI, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO)

É interessante notar que José Gregori aproxima os **espaços internacional e nacional** de representação, na medida em que traz o debate dos direitos humanos à discussão no caso brasileiro. Discussão esta que se estende também pelas Coordenadorias e Conselhos federais (CORDE e CONADE), inegavelmente importantes na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, a julgar pelo encontro de Santos (DOLOWITZ, 2006).

No entanto, é curioso perceber que Izabel Maior, presidente da CORDE, e Alexandre Baroni, presidente do CONADE, advertem sobre a importância de aproximar os **espaços nacionais aos espaços locais**. De um lado, Izabel relembra o crescimento formal na representatividade das pessoas com deficiência, anteriormente reduzido a espaços restritos. De outro lado, Alexandre ressalta a importância de organizações não-governamentais e conselhos municipais na construção de uma rede de pessoas com deficiência:

“Passou o tempo em que pessoas com deficiência se reuniam nos fundos dos quintais. Esse momento está ultrapassado na nossa história. Esse momento pertence à história e por isso também tem que ser lembrado” (IZABEL MAIOR, CORDE)

“O CONADE é composto por 19 representantes governamentais e 19 representantes em organizações não governamentais (...) São 400 conselhos municipais em todo o país. Para (...) um país que tem 5500 municípios ainda é muito pouco. A nossa rede de defesa das pessoas com deficiência no Brasil ainda é muito pequena...” (ALEXANDRE BARONI, CONADE)

Mas a aproximação dos **espaços nacional e local** ainda não está consolidada entre os sujeitos cegos entrevistados. E são diversos os motivos: seja porque suas principais Secretarias, Conselhos e Coordenadorias não são plenamente reconhecidos em suas funções; seja por ainda ser problemática a prestação de serviços pelo Estado; ou mesmo por questões ideológicas.

“É, a CORDE, pelo o que eu sei é uma... ela... a Cor... não, pera aí... a... não, o, o CONADE é o órgão que representa, né, as pessoas com deficiência, perante o governo federal, né? A CORDE é, é... já é uma, uma prestadora de serviços, né? Uma coisa assim, é, eu hoje não estou muito por dentro...” (CLEVERSON)

Cleverson reconhece a existência da CORDE e do CONADE mas, como representação política formal, essas instâncias de contestação não se mostraram presentes em sua vida. MAQ revelou ainda situações em que o espaço nacional não previu o acesso de pessoas cegas a serviços governamentais:

“Na internet existe a lei que obriga os sites governamentais a terem acesso. Então nós somos consumidores de informações do tipo: ‘como é que vai meu processo no INSS?’. Eu não tenho como ver. Então a gente é barrado no baile em muitas coisas, inclusive do governo, tá entendendo.” (MAQ)

A sensação de que manca a representação política formal no espaço nacional gera, finalmente, opiniões mais radicais com respeito à presença governamental na defesa de direitos das pessoas com deficiência. Essa postura foi encontrada em Luiz Carlos:

“E anarquismo, porque eu não sei pra quê governo. Em todo caso a gente vai levando aí, até quando a humanidade evoluir pra poder superar esse (gag) entrave que é governo.” (LUIZ CARLOS)

Em outras palavras, ainda que os **espaços internacional e nacional**, materializados na Convenção da ONU, na CORDE e no CONADE, sejam considerados relevantes, são os **espaços locais** os mais notórios na representação do sujeito cego, reiterando o argumento da irredutibilidade do outro no processo de decisão política (KOERNER, 2002).

Por espaços locais, estão incluídas ações de entidades não governamentais, como a Fundação Laramara, que lida com aspectos da vida diária dos sujeitos cegos, e ações da Igreja católica, como a Campanha da Fraternidade. Essas são duas **instâncias locais** apontadas por Cleverson e Marlene, respectivamente:

“Tem, por exemplo, a Fundação Laramara em São Paulo, né, que é uma fundação (...) eles é, lidam com vários aspectos da vida de pessoas com deficiência, em especial pessoas cegas, né, por exemplo, é, como se fosse um Benjamin Constant aqui no Rio de Janeiro. Quer dizer, eles têm curso de reabilitação, têm cursos pra (...) reforço pra crianças cegas, que precisem assim, de reforço escolar, por exemplo. Tem, tem um departamento de vendas (...) os leitores de tela que eu uso aí... também vendem, é, alguns equipamentos pra vida diária, né...” (CLEVERSON)

“Há uns dois anos, em 2006, a igreja católica um pouco antes da Páscoa, no período da quaresma, trata de um tema que recebe o nome de Campanha da Fraternidade...” (MARLENE, REFERINDO-SE AO TEMA “FRATERNIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2006)

Mas estão contemplados também outros **espaços locais alternativos**, que permitem ampla representação do sujeito cego e questionam entidades, governamentais ou não, como o único espaço de representação. Em especial, a disseminação do computador em espaços residenciais multiplicou as possibilidades de representação política. E a internet, a despeito dos desafios da acessibilidade virtual, se mostrou ser o principal desses espaços, legitimando o cego como

sujeito e não como cidadão no desafio de ser expressar politicamente (AGAMBEN, 2002)

Marcos e Cleverson são a prova desta mudança:

“...o computador me trouxe uma independência enorme! (...) Agora, (...) de uns cinco, seis anos pra cá, a Internet também... Então, um computador que fala pra mim é ao mesmo tempo meu livro, (...) é ao mesmo tempo a minha máquina de escrever... Eu (...) converso no MSN, eu converso no skype. (...) to conversando com uma pessoa no skype, a pessoa não sabe nem que eu sou cego. Isso dificilmente acontece na vida real. Num, não existe essa situação. Então, é uma situação que me põe muito em pé de igualdade com todo mundo.” (MARCOS)

“Pela internet eu tenho acesso a qualquer informação, né? E, e posso, vamos dizer assim, se eu quiser assinar uma petição pra, em apoio a alguma causa, seja alguma legisla... uma lei que esteja pra ser aprovada pelo Estado, eu faço pela internet, e... enfim, pra discutir com outras pessoas conhecidas, né? Seja o tema que for, né?” (CLEVERSON)

Mas outros veículos midiáticos para representação no espaço local também apareceram na narrativa dos entrevistados. Para Valdemir, o rádio se mostrou uma importante ferramenta de expressão política:

“Eu não tenho acesso a uma rádio, não sou dono de rádio, nem de rádio pirata eu sou dono, mas aí o que eu fiz, eu costumo escutar rádio e estreou um programa novo em uma rádio. Aí o que eu fiz, eu pego o telefone, ligo para essa rádio e sempre que tem algum entrevistado eu procuro encaixar alguma pergunta ligada à deficiência, aos cegos. Isso quer dizer o quê: que todo dia aquela pessoa, aquela entrevistadora, ela está fazendo perguntas relacionadas com o quê? Com o mundo dos cegos” (VALDEMIR)

Também outros espaços menos disseminados, isto é, restritos ao cotidiano pessoal, à história de cada participante, foram determinantes. Cleverson relata a atuação do núcleo de educação que o representava no colégio para conseguir uma máquina braille.

“Tinha a máquina do colégio, depois eu consegui, eu consegui uma pra mim, mas, mas ficou em casa. A máquina que eu usava no colégio era do colégio, quer dizer, o colégio conseguiu, é... com o núcleo de, de educação lá da...onde a gente era representado...” (CLEVERSON)

Esta discussão lança, portanto, novas possibilidades aos espaços de representação e indica a importância de **espaços mais localizados** para o reconhecimento do sujeito cego. Para melhor

compreender esta questão, contudo, é interessante investigar as formas de representação manifestadas nesses espaços.

b) Formas de representação

As formas de representação aqui pesquisadas se referem ao modo como, nos espaços, a representação dos sujeitos cegos se manifesta. Em outras palavras, esta categoria verifica o quanto a representação dos sujeitos cegos é marcada pelo **aspecto hierárquico, a partir das normas, da legalidade; por cooperação e diálogo com a sociedade civil; ou por ações individuais.**

Com respeito ao **aspecto hierárquico**, abordagens explicitam a tendência a considerar direitos humanos como direitos fundamentais do Direito Constitucional Internacional, isto é, fundado a partir de requisitos legais (BRAND, 2005). A importância do caráter legalista é apreciada também por Cabral (2008), para quem a consideração da deficiência nas normas constitucionais nacionais é condição essencial para o exercício da igualdade. Brumer et. al. (2004), por outro lado, denuncia a postura do Estado atual que preconiza o aspecto legalista.

Outra abordagem possível às formas de representação é a **cooperação**. Direitos humanos, de um lado, corresponderiam apenas a um espaço potencial de crítica, guardando uma relação não-mandatária com os sujeitos (KOERNER, 2002). No contexto da cooperação, Stone (2004) defende ainda que atores não-estatais são importantes na ‘transferência suave’ de amplas idéias políticas, influenciando agendas públicas. Isso significa que atores não-estatais, em grande medida, influenciam decisões que não guardam o nível de formalidade legislativa ou reguladora, mas que alcançam dimensões simbólicas, morais, etc.

Finalmente, as **ações individuais** como forma de representação são também consideradas alvo de análise, já que, como advoga Agamben (2002), a política deve ser definida no corpo natural dos cidadãos.

No contexto da perspectiva de Brand (2005) e de Cabral (2008), José Gregori localiza o tema dos direitos humanos para enfatizar a importância da **lei**, do **direito normativo**, para a vida em sociedade.

“foi assim que os direitos humanos foram uma das bases que (...) conseguiram fazer com que a humanidade a partir da lei, a partir da compreensão, se tornasse mais igual” (JOSÉ GREGORI, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO)

Mas o caráter legalista de humanidade ressaltado por Gregori ganha outra dimensão na narrativa de Rosangela Berman, mais próxima de Brumer et. al. (2004), na medida em que questiona a primazia das leis em detrimento dos direitos humanos como prática. A diretora do IIDI adverte que a garantia dos direitos das pessoas com deficiência somente se realiza por **cooperação**:

“...e nós que entendemos que os direitos humanos das pessoas com deficiência só podem se concretizar na prática se eles estiverem refletidos no acesso à educação, à saúde, ao transporte, à moradia, (...) a emprego, a todas as áreas que têm a ver com a nossa vida no dia a dia, ou seja, o setor de desenvolvimento sócio-econômico, o tema da cooperação internacional e da cooperação em geral se torna de uma importância enorme, principalmente nós nos países em vias de desenvolvimento.” (ROSANGELA BERMAN, IIDI)

É interessante observar que a **cooperação** de que fala Rosangela Berman tem sentido amplo. Com respeito à **cooperação internacional**, a diretora do IIDI revela uma interessante estratégia geopolítica para garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam implementados no mundo. Trata-se do desafio de inserir os direitos das pessoas com deficiência como salvaguarda para qualquer acordo financiado no âmbito das Nações Unidas. Em outras palavras, acordos internacionais com respeito ao meio-ambiente, à infra-estrutura,

ou a qualquer outra área, devem apresentar projetos que prevejam a plena integração da pessoa com deficiência.

“Em termos de como a gente poderia atuar junto à cooperação internacional (...), temos várias estratégias. (...) No momento em que há uma Convenção das Nações Unidas dirigida às pessoas com deficiência, a gente pode pressionar pra que isso se torne uma salvaguarda obrigatória transversal a todas as ações da cooperação internacional.” (ROSANGELA BERMAN, IIDI)

Em relação à **cooperação na sociedade civil**, Rosangela sublinha que o lema da Convenção, “nada sobre nós sem nós”, resgata um papel ativo das pessoas com deficiência como sujeitos do poder político e não objetos do poder estatal (AGAMBEN, 2002). Para isso, defende a articulação da sociedade civil de modo a garantir voz e vez às pessoas com deficiência.

“...como a gente vai capacitar a sociedade civil, porque na Convenção a gente lembra, a gente falou que ‘nada sobre nós sem nós’, então nós temos que estar no centro das ações. A gente pra estar no centro das ações como sujeito e não como objeto, a gente tem que estar preparado para negociar o que for necessário ser negociado. (...) a gente só consegue negociar se consegue falar a mesma língua do nosso interlocutor sentado do outro lado da mesa. (...) Como a gente se articula para conseguir capacitar a sociedade civil, dar voz e vez às pessoas com deficiência pra se sentarem nessa mesa de negociação e fazer o trabalho que a gente tem que fazer...” (ROSÂNGELA BERMAN, IIDI)

É interessante ressaltar que o lema “nada sobre nós sem nós” foi também aderido em território nacional, uma vez que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência adquiriu, no Brasil, status de norma constitucional. Nesse contexto, o esforço da **cooperação com a sociedade civil** é também tema relevante no espaço nacional (STONE, 2004). Foi evidenciado por Alexandre Baroni, que defende a representação pelo CONADE, e pelos votos de Linamara Battistella, Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo. Os trechos abaixo são depoimentos destes gestores quanto a essa questão.

“...a construção da agenda social, ainda que seja uma agenda construída pelo (...) governo federal, o CONADE todo o tempo esteve participando da agenda. (...) a gente entende que o CONADE tem participação direta e efetiva representando a sociedade civil fundamentalmente na questão da construção da agenda social e (...) das políticas públicas para pessoas com deficiência no Brasil” (ALEXANDRE BARONI, CONADE)

“...discussões que propiciem um maior empoderamento das pessoas com deficiência” (LINAMARA BATISTTELLA, SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO PAULO)

Dessa forma, Baroni ressalta a construção de uma agenda social. Agenda esta que deve prever a representação da sociedade civil pelo CONADE. Complementarmente, Linamara Batisttella defende o empoderamento das pessoas com deficiência. Este desejo indica, portanto, que o lema da convenção, “nada sobre nós sem nós”, está em processo de penetração na cultura nacional.

Dentre os sujeitos cegos entrevistados, por sua vez, ressoa a idéia de que a forma de representação pelo Estado, através da **lei**, é importante para alguns, mas não suficiente. De modo geral, prevalece a sensação de que **direitos, na prática, não estão garantidos** (BRUMER ET. AL, 2004). MAQ, nesse sentido, afirma a distância entre a moderna legislação nacional e a conversão desses direitos em prática, verificando a carência de implementação de políticas públicas eficientes.

“Nós temos no Brasil em termos de leis e legalidade (...) a legislação de política pública mais moderna do mundo. Que não é praticada. Não é praticada. Nós somos mais modernos que Alemanha, Inglaterra e Dinamarca, que é a mais avançada do mundo (...), era a mais avançada do mundo antes da brasileira. Só que, lá, a coisa funciona.” (MAQ)

Ainda com respeito à atuação do Estado, Valdemir e Marlene contextualizam a distância entre legislação e prática na questão do emprego. Por um lado, o primeiro defende ações do Estado no sentido de garantir vagas às pessoas com deficiência. Por outro lado, a segunda lembra que

as leis têm sido facilmente burladas no sentido de continuar privando pessoas com deficiência ao acesso ao emprego.

“É porque pra mim é muito mais difícil conseguir emprego do que uma pessoa que enxerga. Então toda ajuda que o Estado puder proporcionar não só para mim, mas também para os cegos em geral, é ótima. É porque, como eu te falei, nós vivemos em uma democracia onde a vontade da maioria é o que prevalece. Nós deficientes, especificamente os cegos, somos minoria, portanto eu preciso sim de leis que me protejam que me possibilitem estar fazendo o que eu posso fazer...” (VALDEMIR)

“Agora existe até aquela Lei, que obriga tanto o poder público quanto as empresas privadas, obriga a ter uma porcentagem de pessoas com deficiência. (...) mas acontece que muitas vezes eu vejo (...) pessoas que têm um defeitozinho no braço, alguma coisinha na perna, alguma coisa que não complique assim tanto a vida da pessoa, mas, por exemplo, ela já pode ser encaixada como deficiente e já faz com que a empresa cumpra com a sua obrigação legal.” (MARLENE)

Com efeito, a importância da **cooperação entre a sociedade civil** se apresenta como um tema de discussão também entre os sujeitos cegos para pensar os espaços públicos de representação, ainda que se ressalte a escassez de mobilização social:

“Olha eu como indivíduo não me sinto representado nem defendido por ninguém. Então é sempre a coletividade, né. Então se a coletividade não se mobiliza, nem a CORDE nem o CONADE se mobiliza. Tá entendendo? E pra coletividade se mobilizar é a coisa mais difícil do mundo. Tem que ter um alfinete espetando a bunda dos caras, tá entendendo?!” (MAQ)

MAQ, portanto, diz não se sentir individualmente representado nem defendido por ninguém. Para ele, o papel da CORDE e do CONADE é efetivo na medida da mobilização coletiva. Valdemir também defende a mobilização social como forma de representação política. Em especial, ressalta a importância dos cegos irem para rua como primeiro passo para mudança nas prioridades das ações governamentais.

“Eu sou a favor de ir pra rua, porque (...) as pessoas somente vão mudar a partir do momento que tiverem contato com cegos, com deficientes. Se deficientes não vão pra rua, não têm contato com outras pessoas, não tem como haver mudança” (VALDEMIR).

Dentre os cegos entrevistados, contudo, a representação em espaços públicos contempla casos de **engajamento social** mais formalizados, cujo principal exemplo é a URECE, uma associação de esporte e cultura para cegos, fundada por Marcos e seus amigos. Ainda que a URECE seja um exemplo de representação formal, vale perceber que o incentivo para o trabalho vem de uma inspiração pessoal (AGAMBEN, 2002) quanto à vontade multiplicar a sensibilização de pessoas com respeito à cegueira através, especialmente, do futebol para cegos.

“...meus amigos da URECE são pessoal que sempre jogou bola comigo (...) Foram amigos que sentaram e fundaram a associação...

(...)

E... assim, eu particularmente gosto muito de fazer esse tipo de trabalho, porque eu gosto de falar pras pessoas e... e... quanto mais pessoas eu sensibilizo a respeito da capacidade do deficiente visual enfim... pra mim é uma semente que eu to plantando, porque essas pessoas vão sensibilizar outras duas...” (MARCOS)

Outras são também **saídas particulares para problemas públicos**, que acabam por gerar benefícios coletivos. No entanto, os exemplos abaixo são saídas mais informais para representação política. O primeiro deles é um relato de Valdemir, que se aproxima da idéia de Marcos de sensibilização coletiva pelo efeito multiplicador. No seu caso, pelo fato de praticar diferentes esportes, o entrevistado percebeu que, sozinho, poderia dar a impressão de que cegos estão socialmente mobilizados.

“... eu tinha e tenho um grande problema que é preconceito e discriminação. Bom, como é que eu vou conseguir me defender? Porque o ideal seria o que acontece muito na natureza, ou seja: os indivíduos da mesma espécie se agrupam para assim conseguirem se defender de predadores, sendo que sou só eu, sozinho. O que eu vou fazer? Aí eu comecei a notar que os esportes poderiam me ajudar nisso, ou seja, pelo fato de eu surfar aqui, eu tenho acesso a um determinado público; jogar capoeira, a um outro público; karate a um outro público (...) Eu tenho que demonstrar que cegos estão por aí. Aí o que aconteceu, nos esportes eu comecei a me multiplicar, eu comecei a dar impressão de que existe mais de um.” (VALDEMIR)

Em ambos os relatos, de Marcos e de Valdemir, é possível observar que saídas pessoais pelo esporte ocupam importantes significados em suas vidas, os constituem como sujeitos. Mas é

esta constituição subjetiva que se estende para representação coletiva, inserindo significados pessoais em narrativas maiores. (RORTY, 1999)

Outra forma de representação que advém de uma iniciativa individual e gera benefícios coletivos (AGAMBEN, 2002) diz respeito ao relato de Cleverson quanto à demanda de seus pais por um professor com especialização na prefeitura da cidade onde morava.

“...os meus pais (...) foram conversar com o prefeito da cidade, né? Antes de eu entrar na escola pra que ele viabilizasse a vinda de algum professor com especialização (...) Com o tempo, eu não sei se especificamente por causa disso, mas certamente, é (...) apareceram (...) algumas pessoas cegas que não eram conhecidas, né? Vamos dizer... uns dos pretextos (...) de início, que o pessoal da prefeitura alegava, é que não havia mais cegos na cidade, né?” (CLEVERSON)

Estes depoimentos permitem reconhecer, portanto, possibilidades alternativas de representação do sujeito cego, que são resultado de atividades legitimadas em espaços locais e que envolvem realização pessoal. A amplitude destas formas de representação será o foco da próxima categoria.

c) **Amplitude de representação**

A amplitude da representação manifestada nos espaços internacional, nacional e local se refere ao enfoque a partir do qual o sujeito cego é reconhecido. Em outras palavras, essa categoria investiga se o recorte feito para representar o sujeito cego o reconhece a partir de uma **condição universal de humanidade**, de suas **características culturais** ou de sua **cidadania**.

No que tange à abordagem do **caráter universal de humanidade**, reitera-se a vigência de uma perspectiva que se pretende uma, representativa das necessidades intrínsecas de todos os

habitantes do globo. A idéia é a de que os problemas são considerados mundiais, afetando todas as sociedades. Por isso, seria do interesse geral combatê-los (BRAND, 2005).

Os críticos alegam que esta idéia se baseia em um conceito de universalismo abstrato, que negligencia o **relativismo cultural** inerente aos diversos países (MEDEIROS, 2007) e ignora a presença irreduzível e participação do outro no processo de representação (KOERNER, 2002).

Uma terceira abordagem relembra ainda que existem obstáculos à representação do sujeito **cego como cidadão**, uma vez que mantêm a exclusão das pessoas com deficiência na sociedade, em termos de uma vida independente, auto-sustentada e plena (PINHEIRO, 1997).

Se os representantes nacionais e internacionais das pessoas com deficiência defendem que direitos adquiridos se façam valer em sentido amplo, são diversas as lentes pelas quais abordam a questão. Os trechos abaixo apresentam o foco na **condição de humanidade** das pessoas com deficiência:

“...a vivência efetiva de um direito e de um direito humano na sua concepção mais profunda, isto é, um direito que define a criatura humana como portadora da dignidade que, afinal, a distingue de um bloco de cimento ou de um bloco de mármore. (...) Mostrar que há necessidade de toda a criatura ser olhada na sua base como portadora dos mesmos direitos, que não pode faltar ninguém. (...) Tenha a cultura que tiver...” (JOSÉ GREGORI, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO)

José Gregori enfatiza neste debate uma condição universal de dignidade, independente do caráter cultural, que distinguiria o homem de um bloco de cimento ou de um bloco de mármore. Esta concepção está claramente alinhada à perspectiva globalista de direitos humanos (BRAND, 2005). Por outro lado, Izabel Maior, presidente da CORDE, apesar de

defender o caráter da igualdade entre os homens, lembra que esses sujeitos são também dotados de singularidades:

“Nos 60 anos da Declaração dos Direitos Humanos, o Brasil tem um lema: iguais na diferença. (...) E qualquer diferença significa que merece exatamente as mesmas oportunidades. Porque não somos iguais porque nascemos iguais. Somos iguais porque somos seres humanos. E esta é a principal desigualdade que nos une.”
(IZABEL MAIOR, CORDE)

Outra perspectiva na defesa dos direitos das pessoas com deficiência se dá pelo **recorte cultural** (KOERNER, 2002; MEDEIROS, 2007). Por se tratar do I Encontro dos Países Lusófonos para Divulgação e Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a aproximação pela linguagem se mostrou evidente.

Abaixo, os depoimentos de Rogério dos Santos Vieira, vice-cônsul de Portugal em Santos, e Luiz Baggio Neto, secretário-adjunto da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, comprovam este argumento. Ambos concordam que a cooperação entre países de língua portuguesa é fundamental para fazer avançar os direitos das pessoas com deficiência.

“Muito certamente serão abordados temas com vista a ampliar a cooperação entre os países da língua portuguesa e, por outro lado, a troca de experiência com a finalidade de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.”
(ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA, VICE-CÔNSUL DE PORTUGAL EM SANTOS)

“Nós, países (...) falantes da língua portuguesa estamos restaurando uma de nossas identidades mais preciosas: a nossa língua e a nossa vontade de defender os nossos direitos, defender nossa cidadania como pessoas com deficiência, e como pessoas que merecem ter a sua dignidade retratada e os direitos humanos reconhecidos como um todo (...) que nossos trabalhos aqui realmente se façam de maneira concreta resultando naquilo que a gente mais deseja, que é a nossa irmanização, a nossa irmandade, pela língua e pela vontade de sermos respeitados como pessoas dignas, de direitos...”
(LUIZ BAGGIO NETO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO PAULO)

Por outro lado, o enfoque dos direitos das pessoas com deficiência pela **cidadania** foi também observado durante o encontro. Rosangela Berman acredita que desenvolvimento deve ser pensado em sentido macro, tendo em vista todos os cidadãos de um país. Por isso mesmo, a despeito da dificuldade em acessar cada cidadão, políticas públicas, para serem efetivas, devem ter em mente as singularidades de seus beneficiados.

“...muito poucas vezes a gente tem a possibilidade de chegar na periferia com as pessoas que trabalham com desenvolvimento, que planejam políticas públicas, que desenham o programa e que muito poucas vezes vão lá pra ver como as pessoas estão vivendo, qual é a realidade e responder a pergunta : quem é que é o beneficiário desse programa?” (ROSANGELA BERMAN, IIDI)

Alexandre Baroni, por sua vez, complementa que a pessoa com deficiência deve ser reconhecida como cidadã. Sua concepção de cidadania se aproxima da concepção de Agamben (2002) quando afirma que estes sujeitos devem ser autônomos e livres para escolher seus próprios destinos.

“...vislumbrar a pessoa com deficiência com toda a completude que merece. Ela tem que ser vista e respeitada como cidadã, autônoma e livre pra escolher o seu próprio destino. Eu acho que isso é uma colocação da Convenção, algo que faz um pouco a diferença.” (ALEXANDRE BARONI, CONADE)

A representação entre os cegos entrevistados, por sua vez, também tem enfoque na defesa de seus **direitos como cidadãos**. Com efeito, emerge uma polêmica ora retratada como **inclusão, ora integração, ora emancipação** do cego na sociedade (PINHEIRO, 1997).

MAQ usa o exemplo da acessibilidade virtual para pensar **inclusão** como participação em um espaço comum a todos e não como a criação de novos espaços dedicados exclusivamente às pessoas cegas.

“Eu não gosto de nada que é exclusivo. Fica segregado, né. (...) Eu quero entrar no Internet Explorer, no Firefox, que nem todo mundo. (...) Porque aí eu sei que to num lugar que é comum a todo mundo. Eu num to num lugar que é só pra cego. Não tem sentido. (...) Isso é inclusão. Inclusão é justamente isso. Você estar num lugar comum a todo mundo.” (MAQ)

Marlene, por sua vez, exalta **integração** da pessoa com deficiência como uma ajuda para que ela possa ser independente. Em outras palavras, trata-se de criar situações nas quais a pessoa com deficiência possa ter autonomia para realizar suas próprias tarefas.

“...a pessoa com algum tipo de deficiência, a ajuda que ela precisa, e não vai deixar de precisar, é uma ajuda para ela ser independente, e não para que as pessoas façam as coisas por ela e para ela. (...) Então muitas vezes o que falta, tanto no poder público quanto na iniciativa privada, tanto quanto no convívio entre as pessoas ditas de saúde normal e as pessoas com alguma deficiência, é essa integração da pessoa com deficiência. Não que outro faça as coisas por ela, mais que o outro ajude a criar as situações (...) para que ela mesmo faça.” (MARLENE)

E Luiz Carlos, finalmente, defende que o princípio da vida em sociedade não se dá por inclusão, palavra que, para ele, se aproxima da idéia de proteção. Por esse motivo, exalta a **emancipação** do cego na sociedade, para que seja sujeito de suas próprias ações. Essa idéia se aproxima do pensamento de Agamben (2002), na medida em que cidadania, para o autor, se constrói na vida natural do homem, e não o contrário.

“Quanto à proteção não é bem o caso, porque o (gag) deficiente sensorial, ele é um cidadão.... Então, ele não tem que ser protegido, ele tem que ser integrado à sociedade, não é? Tá me faltando a palavra pra substituir integrado que seria melhor, (...) não é bem incluído, é (...) Emancipado! Emancipado...pois aí justamente contrariando a expressão proteção. Eu acho que cada um tem que saber o que tem que fazer e assumir e fazer, isso é o princípio de vida em sociedade, não é?” (LUIZ CARLOS)

A despeito da diferença entre os termos **inclusão, integração e emancipação**, o relato dos sujeitos cegos entrevistados indica um ponto comum no significado que atribuem a essas palavras: a defesa de uma vida mais auto-sustentada, autônoma, independente. A constatação desse fato relembra o que Rorty (1999) nos ensina: a criação de si mesmo e do mundo se dá pela aquisição de novos vocabulários de reflexão moral, cujos significados pessoais se inserem em narrativas históricas maiores.

Não é possível, no entanto, pensar integração social sem considerar **especificidades inerentes ao sujeito cego**. Algumas especificidades interessantes foram relatadas pelos entrevistados. Marcos, por exemplo, lembra da confiança que o cego tem que estabelecer com os diversos atores da sociedade.

“Você confia no cara que te dá o troco, você confia no cara que te pára o ônibus (...), você confia no motorista que fala que ali que você tem que descer...” (MARCOS)

Além disso, outras especificidades inerentes à vida diária foram demarcadas nos relatos dos sujeitos cegos. São particularidades pouco observáveis na vida de uma pessoa que enxerga. Marcos fala sobre um dilema das geladeiras em quarto de hotel, enquanto MAQ relembra o final de um filme que assistiu.

“É... tipo... eu não sei... eu não sei a diferença de uma lata de coca-cola pra uma lata de cerveja” (MARCOS).

“Então, por exemplo, eu passo duas horas assistindo um filme, quando chega no final o desfecho de tudo é um tiro. Agora quem deu, quem morreu, quem na na na, isso não sei.” (MAQ)

Para pensar essas e outras questões e ainda referindo-se à **integração pela cidadania**, o reconhecimento do sujeito cego foi relatado sob o argumento de que ‘o que é bom para pessoa com deficiência/cego é bom para o vidente’. A fala de Luiz Carlos poderia ser considerada extensiva aos demais respondentes, que frisaram esta questão:

“Tudo aquilo que facilita ao deficiente, que contorna a sua deficiência, que contorna, resolve seu problema, ou até às vezes supera mesmo, não atrapalha o elemento que não tem deficiência.” (LUIZ CARLOS)

Sob essas circunstâncias, e respeitadas suas especificidades, emergiram os temas da **padronização e da acessibilidade**. No que tange o equipamento urbano, Marcos ressalta o caos do transporte público no Rio de Janeiro:

“Eu acho que muitas coisas de como a cidade poderia ser melhor pra mim, eu acho que se encaixa numa cidade que deveria ser melhor pra todo mundo (...) Uma coisa que eu acho caótica no Rio de Janeiro, e que as pessoas, normalmente, só concordam comigo quando vão pra fora, é o sistema de transporte. Eu acho caótico, eu acho que o metrô do Rio de Janeiro é uma vergonha.” (MARCOS)

Cleverson e MAQ, por sua vez, tocam na questão da tecnologia como saída para superar obstáculos. Desenho universal, leitor de telas e audiodescrição são soluções para problemas práticos da vida diária. Remontam, assim, a discussão sobre integração do sujeito cego pela criação de instrumentos que facilitem independência social.

“É a questão do do desenho desenho universal. (...) Hoje procura-se substituir tudo o que se faz em papel pela digitalização (...) facilita a acessibilidade também, né. Há pessoas que não podem lidar com papel.” (CLEVERSON)

“Então se você tem tecnologia, que ajude você a superar obstáculos, por exemplo, hoje nós temos um leitor de tela que a gente pode entrar na internet, navegar, ir no computador, fazer qualquer coisa, mandar e-mail pelo Outlook ... é, é uma tecnologia.” (MAQ)

“Audiodescrição é quando a cena é muda. (...) Então, hoje em dia existem profissionais audiodescritores fantásticos, eu tenho vídeos audiodescritos na minha página...” (MAQ)

E desta tentativa de **integração cidadã** emerge o desafio de vencer a barreira do desconhecimento pelo outro. De um lado, como aponta Marcos, o desconhecimento pode ser encarado como **superação**, como é o caso da prática do futebol para cegos.

“Mas é que (...) eu... eu odeio quando... eu não odeio, mas, tipo, quando as pessoas falam: ‘ah lá! Caramba! Superação!’ (...) não é imagem que a gente quer passar. A imagem que a gente quer passar é de um jogo. Mas eu pensando de fora, não, realmente (...) não tem como uma pessoa não pensar isso! Por quê? Se você me dissesse (...) ‘o cego jogando bola, correndo (...)’, uma coisa completamente fora do estereótipo que você tem do cego, né?” (MARCOS)

De outro lado, foi unânime entre os sujeitos cegos o **preconceito** no que diz respeito ao desconhecimento da pessoa que enxerga para se dirigir ao cego. Cleverson informa abaixo o notório problema da extrapolação da questão visual, isto é, a falsa idéia de que o cego não é capaz de interagir socialmente.

“a questão de dirigir-se a outra pessoa pra perguntar alguma coisa pra mim ao invés de dirigir-se a mim. Então, quer dizer, ah é, ‘como é o nome dele?’, ou ‘como é..’ ou ‘ele precisa de alguma coisa?’, essas coisas assim. (...) Subentende-se que a pessoa não sabe muito o que ta fazendo, não tem não tem um contato, né. Vamos dizer, a pessoa não tem contato visual, subentende-se instintivamente que a pessoa não tem contato direto com outras pessoas. É uma extrapolação, né, da questão visual.”
(CLEVERSON)

A representação do cego em espaços públicos é inegavelmente um desafio. Desafio este que implica em esforços reais, por parte dos organismos internacionais, do Estado Nacional, de toda a sociedade. Mas perceber as nuances desse processo, tomar decisões efetivas, implica resgatar premissas que fundaram essas decisões e questionar a primazia de soluções globais, nacionais e até as socialmente aceitas para o reconhecimento do cego como sujeito. A última categoria deste capítulo foi dedicada a esta tarefa.

d) **Premissas de representação**

Essa categoria explora os fundamentos pelos quais a representação do cego se manifesta nos espaços públicos. Importa que se lance a uma outra perspectiva nesses espaços, mais interessada no reconhecimento do sujeito que no esforço em adequá-lo à qualidade de cidadão. Integração implica, dessa forma, em dar espaço para esses cidadãos se manifestarem como sujeitos. Implica dar espaço às suas singularidades.

Nesse contexto, esta última categoria investiga, de um lado, **argumentos racionais** de representantes internacionais e nacionais para representação do sujeito cego. De outro lado, explora argumentos desses representantes que defendem que a **experimentação pessoal** do sujeito não pode ser negligenciada. Esse mesmo esforço foi empreendido com os depoimentos dos sujeitos cegos. Por fim, esta categoria apresenta relatos dos sujeitos cegos quanto às suas **singularidades**.

De acordo com estas premissas de representação, reitera-se a perspectiva de que é a **razão**, regida por princípios de liberdade e dignidade, capaz de determinar direitos humanos universais e absolutos (BRAND, 2005). Por outro lado, Banerjee e Linstead (2001) advertem que direitos humanos são **discursivamente produzidos**, viesados pelo argumento da globalização como democracia. Saravia (2006) complementa que representação em política pública está condicionada por **valores, idéias, visões**, e também fluxos, reações e modificações no tecido social.

Ainda mais profundamente, a abordagem de Agamben (2002) vai de encontro à idéia de pertencimento na base da sociedade civil para defender uma política decidida no corpo natural dos cidadãos. Dessa forma, o autor denuncia o caráter impenetrável da vida nua pela razão e exalta a possibilidade de saídas estéticas ao sujeito: a **experimentação pessoal** do mundo por auto-ampliação. Legitimando a singularidade dos sujeitos como exercício político, Agamben (2002) abre espaço para a multiplicidade de saídas estéticas. Nesse contexto, Rorty (1999), de um lado, admite formas diversas de experimentação da humanidade pela criação de significados pessoais que se inserem em narrativas históricas maiores. De outro lado, Deleuze e Guattari (1996) propõem uma ruptura ainda maior – o Corpo sem Órgãos: prática liberta dos estratos da organicidade, significância e subjetivação.

Tendo em vista essas abordagens, os argumentos abaixo ressaltam a **razão** como premissa de representação entre os representantes (BRAND, 2005). Na discussão sobre os direitos humanos, José Gregori se preocupa em contabilizar, em ver grandes linhas e compará-las com a situação do passado.

“Acho que é aqui que a gente tem que contabilizar: (...) ver as grandes linhas e compará-las como elas estão hoje e como elas estavam no passado. (...) realmente os direitos humanos não avançam solidamente quando não há uma mudança de cabeça.” (JOSÉ GREGORI, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO)

Rosangela Berman, por sua vez, sugere que a efetividade de ações e projetos deve estar preferencialmente vinculada a saídas dentro do sistema. Seu relato pode ser considerado um incentivo à globalização como democracia (BANERJEE E LINSTED, 2001).

“Isso não quer dizer que a gente vai ignorar as especificidades de um ou outro segmento, mas procurar respostas para atender a essas pessoas dentro do sistema, e não em ações, projetos, iniciativas isoladas, especiais fora do sistema” (ROSANGELA BERMAN, IID)

Mas esses mesmos representantes não ignoram que algo para além da razão rege a representação do cego e, acima de tudo, que representar é antes o **empenho individual** de se reconhecer sujeito de seus próprios atos. Os próprios José Gregori e Rosangela Berman lembram que o exemplo que se observa na realidade tem impacto maior que discursos e teorias (SARAVIA, 2006).

“...somos confrontados dessa idéia distorcida (...) de que a nossa luta se resume em ajudar aqueles que ofenderam aos direitos humanos. E nós temos que desfazer (...) não tanto pela argumentação. Poderia exibir enciclopédias que falam da luta pelos direitos humanos ao longo da história. Mas pelo exemplo, pela luta daqueles que realmente acreditaram nos direitos humanos e, levando a cabo os seus ideais, mudaram a maneira de ver as coisas.” (JOSÉ GREGORI, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO)

“...não precisava nem ter considerado todo um discurso sócio-econômico da deficiência porque a realidade fala muito mais forte.” (ROSANGELA BERMAN, IID)

Alexandre Baroni vai ainda mais longe ao exaltar a importância do exemplo pela singularidade para se reconhecer pessoas com deficiência como sujeitos de sua própria vontade. Baroni atenta para o fato de que é necessário chamar para si próprio a responsabilidade da mudança. Nesse sentido, defende que não é a Convenção da ONU um fim

em si mesma. Trata-se, ao contrário, de um instrumento para incentivar uma mudança que se inicia, antes, sob o corpo natural dos cidadãos (AGAMBEN, 2002).

“... um pensamento do Mahatma Gandhi, que diz o seguinte: devemos ser a mudança que desejamos ver no mundo. E por essa frase (...) eu queria dizer (...) que por mais que nós estejamos todos aqui, imbuídos (...) na vontade de mudar alguma coisa, se nós não mudarmos aquilo que nos é oferecido, e nós não mudarmos a nós mesmos, a gente absolutamente não vai conseguir convencer ninguém lá fora de mudar nada. (...) Então (...) fica (...) a certeza de que todos nós vamos sair daqui, não modificados por uma Convenção, mas modificados por nós mesmos.” (ALEXANDRE BARONI, CONADE)

Entre os sujeitos cegos, também foi apontado o **argumento da razão** para pensar a representação. Segundo Cleverson, ações do cotidiano dependem do objetivo que se quer passar, daquilo que vem à cabeça em uma situação particular.

“Na maioria das situações do cotidiano, a gente não tem tempo de ficar explicando essas coisas, né. Só, é uma questão do que nos vem à cabeça, da melhor forma de lidar com aquela situação em particular. E também do objetivo que eu tenho, né, por exemplo, se é mais importante eu procurar me fazer presente naquele momento ou se é mais importante alguma outra coisa que eu esteja indo fazer naquele momento”. (CLEVERSON)

Mas nem Cleverson nem os demais entrevistados divergiram quanto ao argumento da **experimentação pessoal** como forma de representação. Essa idéia resgata o argumento trabalhado no capítulo anterior, quanto à representação no contexto local.

O que se sugere é a apreensão da política em sentido amplo, que não é submetida à noção de cidadania, à prática segundo a qual o Estado, o poder soberano, tem o poder de arbitrar sobre o que seria e o que não seria válido na humanidade. Sob esta constatação, Agamben (2002) permite apontar uma saída política que é também estética: de experimentação pessoal do mundo por auto-ampliação.

Nesse contexto, ficou clara a idéia de que a representação não pertence à palavra em si, mas à experiência que se pode ter através dela. Ou, em outras palavras, ao significado pessoal que se atribui a ela (RORTY, 1999). É essa questão que Marcos endereça ao polemizar o próprio uso da palavra ‘cego’.

“Porque eu sou a favor de usar as palavras, sabe? Eu sou a favor de usar ‘cego’. (...) Não adianta ficar inventando nome, pessoa portadora de necessidades especiais, porque eu não porto necessidade especial nenhuma! Eu sou cego! Porque eu não enxergo, ta! Se eu inventar uma palavra ‘Frangrs’, em cinco anos o ‘Frangrs’ vai ser muito pesado também, porque o peso não ta na palavra, o peso ta no-no... com que a gente encara a palavra!” (MARCOS)

A experimentação pessoal do mundo por auto-ampliação que ganha espaço no trabalho de Agamben (2002), não se desdobra apenas pela abordagem estética de Rorty (1999), segundo o qual a construção do sujeito se dá pela criação de significados pessoais que se inserem em narrativas históricas maiores. Um outro caminho estético foi também proposto por Deleuze e Guattari (1996) pelo Corpo sem Órgãos: um conjunto de práticas cuja experimentação pessoal da vida dispensa a criação de significados, dispensa qualquer forma de interpretação e organicidade. Corpo sem Órgãos que, de acordo com os autores, é um fluxo de intensidades circulantes.

A idéia de expressão política como manifestação estética, seja pela criação de significados (RORTY, 1999), seja pela liberação da interpretação (DELEUZE E GUATTARI, 1996), pode ser mais nitidamente verificada pelos relatos singulares dos entrevistados na condução de suas próprias vidas, reiterando a premissa de que representação e reconhecimento do sujeito partem, antes de tudo, da **experimentação pessoal**. Com as citações abaixo, se finaliza a discussão dos resultados desta pesquisa.

Em primeiro lugar, a experiência da cegueira que fez nascer um novo MAQ foi parte do processo que o influenciou profissionalmente a trabalhar como consultor de acessibilidade na web e o reservou novas experiências, como a de participar em um júri de cinema.

“Lá na PUC eu me virava, tinha os colegas me levando pra lá e pra cá, foi assim, um período de afirmação, de auto-afirmação como pessoa, e como pessoa cega, porque eu tava aprendendo a ser cego, né? (...) Minha vida mudou, minha vida mudou. Eu tive que enterrar o Marco Antonio de antes pra um novo Marco Antonio com hábitos diferentes, com limites diferentes...” (MAQ)

“Eu fui o primeiro jurado cego num festival de cinema no mundo”. (MAQ)

Da mesma forma, não há como negar, nem tampouco significar, a intensidade da experiência de Valdemir na relação com sua prancha adaptada por Cisco Aranha. É o próprio Valdemir que declara dever ao surf e ao mar aquilo que o constitui como sujeito.

“O surfar para mim... o surf, tudo que eu tenho de bom até hoje, eu devo ao surf, eu devo ao mar. Portanto, o surf seguramente ocupa um lugar de destaque na minha vida e em tudo que eu faço. Sobretudo, porque com ele eu tenho liberdade. (...) Se eu for andar, eu vou precisar... eu não uso uma bengala para andar, eu uso um bastão para andar, (...) se eu for atravessar uma rua, eu preciso de alguém para atravessar a rua. No mar, sou eu e a prancha, eu to livre. Entrar na onda, ficar em pé, fazer as manobras, tudo depende de mim, só de mim (...) Por isso que eu digo: Ele é o gênio da lâmpada, eu sou o Aladim!” (VALDEMIR, REFERINDO-SE A CISCO ARANHA, IDEALIZADOR DA PRANCHA)

E, finalmente, Marcos relata as descobertas que as miniaturas o reservaram. Desde a criação da relação com os espaços públicos até a crise de identidade na coleção, as experiências das miniaturas deram a ele a oportunidade de conhecer.

“É... agora o menino que foi pra Pequim (...) trouxe pra mim, a Muralha da China (*miniatura*). Não conhecia, não fazia a menor idéia como é que era. Eu fui passando a mão aqui ‘Caramba! É assim, sabe?!’ Num primeiro, no primeiro momento eu fiquei com... com uma crise de identidade da minha coleção. Mas, como é difícil viajar, eu comecei a pensar: ‘Caramba!, se eu começar a só ter as minhas, eu num vou ter nenhuma, assim, eu vou ter essas quinze pra sempre!’ E pra mim... é... é tão, é tão legal passear com elas, que eu falei: ‘Não! Eu posso conhecer o mundo aqui! É como se eu tivesse a minha foto. Então, quem traz pra mim, eu fico muito feliz! Assim... é o melhor presente que pode me dar! Então, pra mim é uma oportunidade de conhecer”. (MARCOS)

A seguir são apresentadas as considerações finais quanto ao reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho se fundou a partir de inquietações inerentes ao campo da economia e da administração pública. Especificamente, se fundou a partir do desconforto com a concepção de Estado como máquina pública para o desenvolvimento. De Estado como máquina pública a deliberar práticas válidas por métodos válidos e a circunscrever sujeitos válidos em espaços válidos. Inserido nesse contexto, este trabalho se dedicou a investigar a forma como o sujeito cego é reconhecido em espaços públicos de representação.

Para alcançar esse objetivo, este estudo explorou a representação dos sujeitos cegos nos espaços internacional, nacional e local, a partir da literatura e do campo. No que tange às instâncias de representação, a pesquisa demonstrou a importância crescente do cenário internacional para pensar os direitos das pessoas com deficiência – grupo dentro do qual se inserem os sujeitos cegos. A importância do espaço internacional foi materializada pela recente Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada nas Nações Unidas. No cenário nacional, o Estado brasileiro se mostrou presente na luta pelos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no âmbito da CORDE e do CONADE. No espaço local, por sua vez, os sujeitos cegos anunciaram espaços alternativos – institucionalizados ou não – como instâncias de representação: organizações não governamentais, igreja, internet, rádio, núcleos organizados no espaço cotidiano.

Quanto às formas de representação, o papel da lei e das normas foi defendido especialmente no âmbito dos direitos humanos. Mas representantes internacionais e nacionais não deixaram de assinalar a importância da cooperação entre Estados e com a sociedade civil para ver, na prática, seus direitos manifestados. O lema da Convenção internacional, “nada sobre nós, sem

nós”, sublinha esse desejo. Em que pese da importância legal e da cooperação entre Estado e sociedade civil, outras formas de representação, individuais, se mostraram importantes entre os sujeitos cegos. Formas estas não generalizáveis, mas diretamente vinculadas à história de cada entrevistado, na relação com amigos, com os esportes, com a escola.

Em relação à amplitude de representação, não se pode negar a existência de argumentos em defesa de uma concepção de dignidade e liberdade humanas que se estende a todos os habitantes do globo. Mas o evento de Santos, realizado entre países lusófonos, apontou para a preocupação com respeito às peculiaridades culturais dos envolvidos no encontro. Mais intrinsecamente, a amplitude da representação se focou na defesa das pessoas com deficiência como cidadãos.

A concepção de cidadania entre os sujeitos cegos variou entre conceitos de inclusão, integração e emancipação. Os entrevistados defenderam cidadania como construção de instrumentos para a liberdade e autonomia na convivência em sociedade, mas assumiram que este desejo não é claro entre os cegos de uma forma geral e, menos ainda, na sociedade como um todo. São muitos os desafios para reconhecer o sujeito cego em espaços públicos de representação, para o entendimento pelo outro de suas especificidades, para vencer a barreira do desconhecimento.

Qualquer passo nessa direção, no entanto, deve questionar as premissas que envolvem a representação do cego como cidadão antes mesmo de reconhecê-lo como sujeito. São fundamentos que se assumem calcados na lógica, na razão: ‘ver grandes linhas e compará-las como estão hoje e como estavam no passado’, ‘procurar respostas para atender a essas pessoas dentro do sistema’. Trata-se da primazia da razão em detrimento da experimentação pessoal,

experimentação que não pode ser negligenciada, e que funda uma nova forma de reconhecimento do sujeito cego em espaços públicos de representação. Esta nova forma, mais interessada em singularidades, em saídas pessoais, impenetráveis pela razão, intransferíveis a outro, e que fazem de cada sujeito irreduzível.

“Dá pra treinar quase tudo cego. Eu acho que dá. Não dá pra treinar piloto de avião cego, mas...” (MARCOS)

“Eu gostaria muito de ter sido sabe o quê? Piloto de caça da Força Aérea Brasileira, só que com a visão que eu tinha, nem pensar. Só que o surf tem umas manobras que chama se aéreo onde o surfista sai da onda e faz manobras no ar. Isso quer dizer que eu posso voar, eu posso voar.” (VALDEMIR)

As quatro categorias trabalhadas permitem concluir, portanto, que experimentação pessoal funda uma nova forma de reconhecimento do sujeito em espaços públicos de representação. Sendo o cego sujeito de sua própria vontade, defendo que a ausência do sentido da visão é uma questão circunscrita, isto é, que não se refere à restrição nas formas de experimentação pessoal do mundo, seja pela criação de significados pessoais (RORTY, 1999), seja pela negação da interpretação e produção de um fluxo de intensidades circulantes (DELEUZE E GUATTARI, 1996).

Desse modo, a expressão política deve ser entendida em sentido amplo, de forma que se considere o sujeito como ser singular e, como tal, irreduzível a normas e números. Isso não significa que a Convenção da ONU, a Constituição de 1988 ou mesmo os dados do IBGE não sejam relevantes. Mas o são na medida em que servem de instrumentos e não quando utilizados por gestores públicos como um fim em si mesmo.

Afinal, se o Estado tem razão de ser, esta não é outra que oferecer instrumentos para que possam se manifestar tantas quantas forem as possibilidades de existência dos sujeitos. É

preciso distinguir, portanto, entre intervenção e controle sobre os sujeitos. Caso contrário, debates para definir o tamanho e o perfil do Estado desejável encontrarão, na melhor das hipóteses, resultados inócuos.

Em outras palavras, cabe compreender que o papel do Estado na prática da administração pública é o de ser apenas o necessário para garantir a experimentação do mundo pelos sujeitos. E a medida desta necessidade que deve ser definida intrinsecamente, isto é, pela participação dos sujeitos envolvidos no processo de decisões públicas.

Portanto, a trajetória da experiência política trata da reinvenção contínua do sujeito, de experimentar as suas múltiplas possibilidades de existência. Esta não é uma virada utópica das condições de formação da realidade do mundo público. Ao contrário, falo de um ponto de partida, de uma premissa, de uma batalha já ganha desde seu início, porque iniciada pelo sujeito, sentenciado à eterna liberdade de experimentar.

Experimentação esta para, finalmente, fundar “cidadãos em cujo corpo natural está em questão a sua própria política” (AGAMBEN, 2002: 193). Para que, inspirado em Rorty (1999), se possa encarar o desafio pessoal de criação e recriação de si. Para que se possa empreender a aventura que exaltam Deleuze e Guattari (1996:11): “Encontre seu corpo sem órgãos, saiba fazê-lo, é uma questão de vida ou de morte, de juventude e de velhice, de tristeza e de alegria. É aí que tudo se decide”.

REFERÊNCIAS

ADORNO, S. **Os primeiros 50 anos da declaração universal dos direitos humanos da ONU**. 1999. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/adorno_50_anos_dudh_onu.PDF>. Acesso em: 2 de março de 2008.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE VISUAL. **Quem somos**. 2007. Disponível em: <http://www.laramara.org.br/html/quem_somos.HTM>. Acesso em: 18 de setembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES DE DEFICIENTES VISUAIS. **Página principal**. 2007. Disponível em: <<http://intervox.nce.ufrj.br/~abedev/>>. Acesso em: 18 de setembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS EM JUIZ DE FORA. **Página Inicial**. 2007. Disponível em: <<http://www.acegosjf.com.br/>>. Acesso em: 18 de setembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS. **Missão da ADEVA**. 2007. Disponível em: <<http://www.adeva.org.br/>>. Acesso em: 18 de setembro de 2007.

ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFICIENTES VISUAIS (ASAC). **Página inicial**. 2007. Disponível em: <<http://www.asac.org.br/>>. Acesso em: 18 de setembro de 2007.

BANERJEE, S; LINSTED, S. Globalization, multiculturalism and other fictions: colonialism for the new millennium? **Organization**, v.8, n.4, p. 683-722. 2001.

BRAND, U. Order and regulation: Global Governance as a hegemonic discourse of international politics? **Review of International Political Economy**. v. 12, n.1, p. 155-176, feb. 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: atualizada até a emenda constitucional nº47. Rio de Janeiro: Espaço Jurídico, 2005.

BRASIL. **Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8899.htm>. Acesso em: 8 de março de 2008.

_____. **Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8989.htm>>. Acesso em: 8 de março de 2008.

_____. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência e as normas de proteção. Disponível em: <http://www.dji.com.br/decretos/1999-003298/003298_1999.htm>. Acesso em: 8 de março de 2008.

_____. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/LEIS/L10098.htm>>. Acesso em: 8 de março de 2008.

_____. **Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L10048.htm>>. Acesso em: 8 de março de 2008.

BRUMER, A; PAVEL, K; MOCELIN, D. Saindo da "escuridão": perspectivas da inclusão social, econômica, cultural e política dos portadores de deficiência visual em Porto Alegre. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 11, 2004.

CABRAL, L. **A fundamentação civil-constitucional dos direitos dos deficientes.** 2008. Disponível em: <<http://www.ibc.gov.br/?itemid=108>>. Acesso em: 5 de agosto de 2008.

CALLE, S. **The Blind: #1 The Sea.** 1986. Disponível em: <<http://www.spence.net/collection/artwork.php?artid=71>> Acesso em: 25 jan.2009.

CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO RIO DE JANEIRO. **Conheça o CVI-Rio.** 2008. Disponível em: <http://www.cvi-rio.org.br/01paginas/1_conheca.htm>. Acesso em: 5 de agosto de 2007.

CURRY, S. Police patrol barriers around demonstrators near the ExCeL Centre. **The Guardian**, Londres, 4 de abril. 2009. Disponível em: <<http://www.guardian.co.uk/world/gallery/2009/apr/02/g20-protest?picture=345431751>>. Acesso em: 5 abr. 2009.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. Como criar para si um corpo sem órgãos. In: _____. **Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia.** Vol 3. São Paulo: Ed. 34, 1996. pp. 9-29.

DOLOWITZ, D: Bring Back the States: Correcting for the Omissions of Globalization. **International Journal of Public Administration**, n.29, p.263-280. 2006.

FAIRCLOUGH, N. **Discourse and Social Change**. Cambridge: Polity Press, 1992.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade**: a vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 2001. Versão original, 1976.

FREUD, S. **Uma dificuldade no caminho da psicanálise**, v. XVII. Rio de Janeiro: Imago, 1917. pp. 171-179 .

G-20. **The Global Plan for Recovery and Reform**. 2009. Disponível em: <<http://www.g20.org/Documents/final-communicue.pdf>>. Acesso em: 5 abr. 2009.

HUMAN RIGHTS WATCH. **G20: The summit must not forget human rights**. 2009. Disponível em: <<http://www.hrw.org/en/news/2009/04/02/g20-summit-must-not-forget-human-rights>>. Acesso em: 5 abr. 2009.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT. **Nossa história**. 2005. Disponível em: <<http://www.ibc.gov.br/?catid=13&blogid=1&itemid=89>>. Acesso em: 5 de agosto de 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico**. 2000. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/populacao/censo2000_populacao.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2008.

KOERNER, A. Ordem política e sujeito de direito no debate sobre direitos humanos. **Lua Nova**, n.57, p. 87-112. 2002.

LAHERA, E. **Introducción a las políticas públicas**. Santiago: Fondo de cultura econômica, 2008.

MEDEIROS, A. **Direito Internacional dos Direitos Humanos na América Latina**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

MOTA S. **O que destina o olhar à cegueira**: literatura, cinema, fotografia e outras mediações visuais. 2003. Tese de doutorado - Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração universal dos direitos humanos**. 1948. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm>. Acesso em: 2 de março de 2008.

_____. **Declaração universal dos direitos das pessoas deficientes**. 1975. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf>. Acesso em: 2 de março de 2008.

_____. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. 2006. Disponível em: <<http://www.bengalalegal.com/convencao.php>>. Acesso em: 2 de dezembro de 2008

PETERS, G; PIERRE, J. Governance without government? Rethinking public administration. **Journal of Public Administration Research and Theory**. v. 8, n.2, p. 223-243, apr. 1998.

PINHEIRO, H. Os direitos humanos e as pessoas portadoras de deficiência. In: **Relatório Azul** – garantia e violações dos direitos humanos no RS. Porto Alegre: Assembléia Legislativa, 1997. pp. 144-155.

RIBEIRO, M. **Direitos Humanos e Fundamentais**. Campinas: Russel, 2007.

RORTY, R. Freud e a reflexão moral. In: _____. **Ensaio sobre Heidegger e outros: escritos filosóficos 2**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999. pp. 193-219.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. **Políticas Públicas, Coletânea**, vol. 1, Brasília: ENAP, 2006.

_____. Um Estado “necessário”: a nova administração para o desenvolvimento. In: MENDONÇA, G. (org.) **Estudos contemporâneos em organização e gestão**. São Luís: UEMA, 2008.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO GOVERNO DE SÃO PAULO. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2008.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência** (CONADE). 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/conade/index.asp>>. Acesso em: 8 de março de 2008.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência** (CORDE). 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/corde/principal.asp>>. Acesso em: 8 de março de 2008.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA (SICORDE). **Instituições que atuam na área de atenção à pessoa portadora de deficiência**. 2008. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/sicorasp/consult_uf.asp?sel1=RJ&text1=&text2=Rio+de+Janeiro&submit1=Pesquisar>. Acesso em: 8 de março de 2008.

STONE, D. Transfer agents and global network in the translationalization of policy. **Journal of European Public Policy**. v. 11, n.3, p. 545-566. 2004.

TAN, S. **Protestos contra G20 seguem em Londres**. 2009. Disponível em: <<http://fotos.limao.com.br/galeria,,53350,02/04/2009,,%7C,FOTOS-DO-DIA-02/04-PROTESTOS-CONTRA-G20-SEGUEM-EM-LONDRES-00.htm?pPosicaoFoto=9>>. Acesso em: 5 abr. 2009.

VARIAN, H. **Microeconomia: princípios básicos**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

VERGARA, S. **Métodos de pesquisa em administração**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.